

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Séção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA N. 25.895

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 1987

## Treinamentos no Ceag-Pa.

O Ceag-Pa. — Centro de Apoio à Pequena e Média Empresas do Estado do Pará abriu sua programação de Treinamentos deste ano, com os cursos "Organização e Métodos" e "Básico de Secretaria", realizados simultaneamente no Salão de Eventos da Casa do Economista, ministrados respectivamente por Mariel Bezerra do Nascimento e Ana Maria Lucas Ribeiro da Silva, ambos no período de 12 a 16 do mês corrente.

A programação do Ceag prosseguirá de 19 a 23 deste mês, com os cursos "Recrutamento e Seleção de Pessoal" e "Análise e Avaliação Financeira". Ainda em janeiro, porém de 26 a 30, serão ministrados os cursos "Administração Prática de Empresas" e "Economia Básica".

No próximo mês, do dia 3 a 5, será realizado o seminário "Liderança e Técnicas de Reunião", dirigido a empresários, supervisores e chefias intermediárias. O professor e instrutor de treinamentos José Bernardo de Souza Fernandes fará a apresentação.

A partir da próxima segunda-feira poderão fazer suas inscrições nas escolas públicas de 2º grau os alunos que concluíram ou estão terminando a 8ª série do 1º grau das redes oficiais (federal, estadual ou municipal) conveniadas com a Seduc — Secretaria Estadual de Educação, igual direito cabendo aos bolsistas da rede particular.

Efetuadas essas inscrições, que devem ocorrer no período de 12 a 23 do mês corrente, os alunos passam à exigência da Seduc de efetuarem o teste de seleção, marcado para o dia 1º de fevereiro, com três provas: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais. Para isso os candidatos devem ir às escolas em que pretendem cursar o 2º grau, nas quais, respeitado o horário das 15 às 20h., pagam taxa de inscrição no valor de dez cruzados, conforme dispõe recente portaria do secretário estadual de Educação, Ariberto Venturini, que através do mesmo expediente determina que esses alunos apresentem Atestado de Conclusão ou de que estão concluindo a 8ª série do 1º grau, bem como uma foto 3x4 e, para os

que somente podem estudar no horário noturno, um comprovante de que trabalham de dia.

A diretora do Departamento de Ensino de 2º Grau, professora Aldalice Oterloo, forneceu a relação das escolas e respectivas habilitações, para que os alunos-candidatos fiquem orientados quanto aos estabelecimentos de ensino nos quais devem se inscrever para neste ano cursarem o 2º grau: — "Augusto Meira", Contabilidade e Administração; "Avertano Rocha", Ciências Biológicas, Magistério, Administração e Ciências Exatas; "Acy de Barros Pereira" (noturno), Administração; "Arthur Porto" (noturno), Administração; "Antônio Gondim Lins", Magistério e Ciências Biológicas; Colégio Integrado "Francisco da Silva Nunes", Administração, Edificações, Mecânica, Eletrotécnica e Enfermagem; "Deodoro de Mendonça", Administração, Edificações, Eletrônica e Mecânica; "Edgar Pinheiro Porto", Administração e Ciências Biológicas; "Fernando Ferrari", Magistério e Administração; "Honorato Filgueiras", Magistério e Administração; Instituto de Educação do Pará, Magistério; "Justo Cher-

mont", Contabilidade e Saúde; Instituto "Lauro Sodré" (noturno), Administração; "Magalhães Barata", Edificações, Eletrônica, Saneamento e Ciências Biológicas; "Orlando Bitar", Ciências Biológicas, Edificações, Eletrônica e Mecânica; "Pedro Amazonas Pedroso", Ciências Humanas e Ciências Biológicas; "Pinto Marques" (noturno), Contabilidade; "Renato Conduru", Contabilidade e Saúde; "Souza Franco", Patologia Clínica e Administração; "Walter Falcão", Administração; e "Zacarias de Assumpção", Patologia Clínica e Administração.

A portaria baixada pelo secretário de Educação regulamentando os testes seletivos para o ano letivo de 1987 tem como justificativa o número de egressos da 8ª série do 1º grau ou equivalente que supera a disponibilidade de vagas oferecidas pela rede estadual de ensino, especialmente no horário noturno, além de oferecer a oportunidade a todos os alunos de ingressarem na rede estadual de ensino do 2º grau. A inscrição poderá ser feita na sede da escola onde o aluno pretender estudar.

## LIVRO "BELEM" LANÇADO NO CENTUR

A maior e mais concorrida noite de autógrafos de escritores, no Estado e, possivelmente, em todo o País, será realizada na próxima segunda-feira, quando mais de cem intelectuais estarão apondo suas assinaturas no livro ora no prelo do Cejup, que reúne os trabalhos premiados e menções honrosas do I Concurso Literário Funtelpa/Rádio Cultura.

A obra, "Belém — A resposta de uma comunidade a um concurso literário", será distribuída a preços populares, abaixo do custo, porque não há intenção de se obter lucro, cabendo a cada um dos concorrentes determinado número de exemplares, ainda não estipulado. A tiragem encomendada pelo Governo através da Funtelpa, à editora do Centro de Estudos Jurídicos do Estado do Pará, é de três mil exemplares, porém somente metade poderá entrar em circulação na noite de 12 do mês corrente, devendo o restante ser impresso posteriormente.

### OS PREMIADOS

Formam um total de dezoito os escritores que, após depurada

apreciação da comissão julgadora, mereceram os prêmios oferecidos e que se constituem de cheques-livros cada qual no valor de cinco mil cruzados, bem como uma máquina elétrica de escrever.

Nem todos os 25 temas exigidos pela comissão organizadora constam da lista com os nomes dos premiados, a saber: Alfredo Garcia, "Prédios Históricos"; Arthur Wanzeller, "Entradas de Belém"; Antônio Carlos Farias, "Bar do Parque"; Antonio Juracy Siqueira, "Casas de Belém Antiga", "Tardes de Belém", e "Janelas para o Rio"; Celeste Magno Camarão Proença, "Ver-o-Peso"; Carlos Francisco da Silva Sérgio, "Memorial da Cabanagem"; Carlos Alberto Ferreira Bittencourt, "Baixadas de Belém"; Eugênio Teixeira Desprantes, "Folclore de Belém"; Fátima das Gracas Aragão, "Gente de Belém"; Gilberto Guedes Leal, "Círio de N.S. de Nazaré"; Gilvana Helena Nepomuceno dos Santos, "Praças de Belém"; José Benedito Araújo de Castro, "Cidade Velha"; José Maria da Luz, "Distritos de Belém"; José Duarte Valente Júnior, "Cabanagem"; José Ilidone Favacho Soeiro, "Igrejas de Belém" e "Tema Livre"; José Raimundo da Silva Maués, "Forte do Castelo"; Marcos Rodolfo Pontes Moura, "Nossa comida" e "Escadinha do Cais do Porto"; e Sylvia Helena Tocantins, "Artesanato", "Meu Bairro" e "Mangueiras".

**DESTAQUE**  
Dois membros da Academia Paraense de Letras participaram do concurso e um deles — José Ilidone Favacho Soeiro, que também é membro da Associação Paraense de Escritores e diretor de Divulgação da Imprensa Oficial do Estado — arrebatou um total de cinco prêmios.

Respeitados os critérios pré-estabelecidos para as premiações, coube a José Ilidone Favacho Soeiro não somente dois cheques-livros mas também a máquina de datilografar, oferecida pela Funtelpa/RCP. O escritor receberá, conjuntamente com os demais vencedores os prêmios em meio a uma festa a ter lugar na Praça do Povo (do Centro Comunitário Tancredo Neves).

## AVISO

*Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.*

*Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (oitavo).*

*Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.*

A DIRETORIA

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - N. 25.895

BELEM - QUINTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
JADER FONTENELLE BARBALHO

**VICE-GOVERNADOR**  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA  
  
*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
  
*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
  
*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
  
*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI  
  
*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício  
  
*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
  
*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA  
  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDÉRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
  
*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDÉRICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

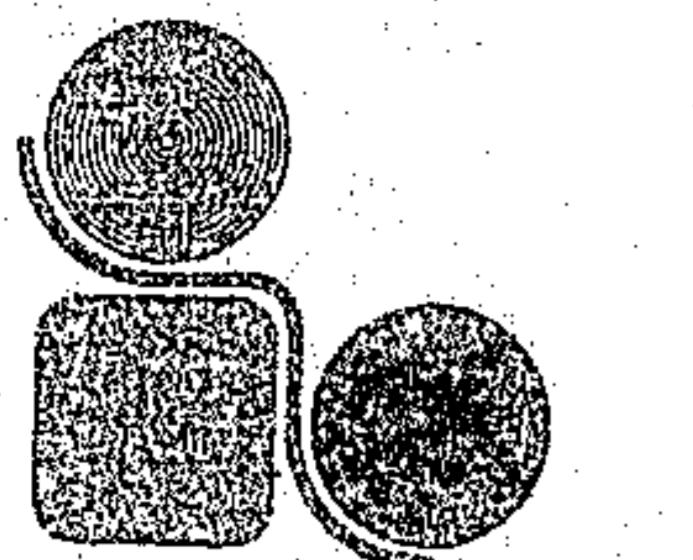
**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nos. 4703 E 4704  
DECRETOS  
Do Governo do Estado  
PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e  
Indústria, Comércio e Mineração  
EXTRATO DO CONTRATO N. 59/86  
Da COSANPA  
COTA PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS  
Da Secretaria de Estado da Fazenda  
RESENHAS  
Da Justiça Estadual  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Do IPASEP  
ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça  
BOLETIM  
Da Justiça Federal

**1 CADERNO**  
24 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração

- 226-0078  
- 226-1196

**Diretor-Presidente, em exercício**

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDOME FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**No Capital**

Anual	Cz\$ 1.080,00
Semestral	Cz\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10;  
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

**PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1385, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n° 16/81) — Lei n° 5232/86, art. 37, § único da Lei n° 4502/73, calculado na forma da Resolução n° 9986/82-TCE: MARIA GRACIALIANO DE SEIXAS BARROS, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau — Código GEP-M-401.3 — Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, — "E. E. Manoel Antônio da Costa", percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.544,80 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzados e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 990,52
- Grat. Função de Direção (240hs. x Cz\$ 9,90) .....	Cz\$ 2.376,00
- Adicional - 35% .....	Cz\$ 1.178,28
- Provento Mensal .....	Cz\$ 4.544,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.077, de 16 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1387, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 9º § 4º da Lei n° 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto n° 3958/85, art. 37, § único da Lei n° 4502/73, calculado na forma da Resolução n° 9986/82-TCE: CECILIA ZAMITH BRAGA BARRA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau — Código GEP-M-401.5 — Classe "B", "Lic. Plena", percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.731,76 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Um Cruzados e Setenta e Seis Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 1.154,67
- Salário-Aula (140hs. x Cz\$ 11,54) .....	Cz\$ 1.615,60
- Grat. Nível Sup. - 80% .....	Cz\$ 2.216,22
- Adicional - 35% .....	Cz\$ 1.745,27

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.075, de 16 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1545, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, ítem I, e 111, ítem I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com art. 161, ítem II da Lei n° 749/53. V: Acórdão n° 14.765/86, art. 20 da Lei n° 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto n° 2727/83, art. 145 da Lei n° 749/53, com redação dada pela Lei n° 4959/81, na forma da Resolução n° 9986/82-TCE: HERMÍNIO DOS SANTOS FONSECA, no cargo de Investigador de Polícia — Código GEP-PC-706.3 — Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.091,80 (Três Mil, Noventa e Um Cruzados e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 1.356,05
- Risco de Vida - 40% .....	Cz\$ 542,42
- Grat. Função Policial - 50% .....	Cz\$ 678,03
- Adicional - 20% .....	Cz\$ 515,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.074, de 16 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1559, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, ítem III, § 1º e 111, ítem I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei n° 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n° 749/53 com redação dada pela Lei n° 4959/81: BALBINA EUROPOLY CARVALHO DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo-Código GEP-SA-901.3 — Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — E. E. "M. Cordeiro de Farias" — Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.707,45 (Hum Mil, Setecentos e Sete Cruzados e Quarenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 1.219,61
- Adicional - 40% .....	Cz\$ 487,84
- Provento Mensal .....	Cz\$ 1.707,45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.074, de 16 de dezembro de 1986.  
(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1562, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 164, da Lei n° 749/53, art. 37, § único da Lei n° 4502/73, calculado na forma da Resolução n° 9.986/82-TCE: MARIA INES NUNES CAHÚ no cargo de Professor de Ensino de 12 Grau — Código ..... GEP-M-401.3 — Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — CEDESP — Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.544,80 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzados e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 990,52
- Grat. Função de Direção (240hs. x Cz\$ 9,90) .....	Cz\$ 2.376,00
- Adicional - 35% .....	Cz\$ 1.178,28
- Provento Mensal .....	Cz\$ 4.544,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.067, de 11 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1577, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 37, § único da Lei n° 4502/73: MYRELA DA SILVA SOUSA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau — Código GEP-M-401.2 — Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital "Escola 12 de Outubro", percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (Hum Mil, Trezentos e Um Cruzados e Noventa e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 964,41
- Adicional - 35% .....	Cz\$ 337,54
- Provento Mensal .....	Cz\$ 1.301,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.073, de 16 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1580, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 37, § único da Lei n° 4502/73: MARIA DAS DORES PINHEIRO CUNHA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau — Código GEP-M-401.2 — Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Município de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (Hum Mil, Trezentos e Um Cruzados e Noventa e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 964,41
- Adicional - 35% .....	Cz\$ 337,54
- Provento Mensal .....	Cz\$ 1.301,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 15.067, de 11 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.555)

PORTARIA N° 1594, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158, de 14.03.79,  
RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n° 16/81), art. 37, § único da Lei n° 4502/73: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor Não Titulado — Ref. I, lotado na Secretaria de Educação — E. E. "Alba Vaz da Silva" — Município de Afuá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.366,97 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Cruzados e Noventa e Sete Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cz\$ 942,74
- Adicional - 45% .....	Cz\$ 424,23
- Provento Mensal .....</	

Vestigador de Polícia, Código GEP-PO-706.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 5.015,92 (CINCO MIL, QUINZE CRUZADOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1288/86, conforme Of. nº 2670/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.506,73
Grat. de Função - FG-2	Cz\$ 448,80
Risco de Vida - 40%	Cz\$ 782,21
Grat. de Função Policial - 50%	Cz\$ 977,76
Adicional - 35%	Cz\$ 1.300,42
Provento Mensal	Cz\$ 5.015,92

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 15.071 de 16.12.86.  
(G.Reg.nº 16.555)

PORATARIA Nº 1646 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, Parágrafo Único da Lei nº 4502/73, MARIA MADALENA VASCONCELOS, FERNANDES no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP.M.401.3 classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. SÃO RAIMUNDO NONATO - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.445,95 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Salário-aula (140hs. X Cz\$ 9,90)	Cz\$ 1.386,00
Adicional - 45%	Cz\$ 1.089,43

Provento Mensal  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 15.071 de 16.12.86.  
(G.Reg.nº 16.555)

## JUSTIÇA

PORATARIA Nº 0001, de 05 de janeiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário JOSUE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0040240-10, Chefe da Zeladoria desta SEJU, no período de 01 a 30 de janeiro de 1987, referente ao exercício de 1986/1987.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 05 de janeiro de 1987.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

PORATARIA Nº 0002, de 05 de janeiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUSA, Agente Administrativo classe A, matrícula nº 0040843-14, no período de 01 a 30 de janeiro de 1987, referente ao exercício de 1985/1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 05 de janeiro de 1987.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

PORATARIA Nº 0003, de 05 de janeiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário CARLOS BALBINO TORRES PÓ TIGUAR, Chefe da Divisão de Pareceres, matrícula nº 0040053-17, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, no período de 01 a 30 de janeiro de 1987, referente ao exercício de 1986/1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 05 de janeiro de 1987.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

PORATARIA Nº 0004, de 05 de janeiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, Agente Administrativo, Classe A, matrícula nº 0040371-11, para responder pela Chefia da Zeladoria desta SEJU, durante o impedimento do seu titular, JOSUE BEZERRA DA SILVA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 05 de janeiro de 1987.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

## FAZENDA

PORATARIA Nº 210 de 25 de Novembro de 1986

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 289 de 25.04.85.

R E S O L V E:

Aprovar e conceder, de conformidade com o disposto na Portaria nº 289 de 25.04.85, as férias dos funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda, correspondentes ao exercício de 1987, de acordo com a escala anexa.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO MÊS EXERCÍCIO

CARMEM GONÇALVES DE O.SANTOS	Julho	1987
MARIA DE FÁTIMA M.DA SILVA	"	"
MARIA REGINA S.CAVALCANTE	"	"
NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA	"	"

ASSESSORIA DE ASS. ECONÔMICOS

REGINA MARIA DE JESUS RAMOS	Julho	1987
IRACEMA FERNANDES M.DE MIRANDA	Outubro	"

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

ROSALINA LOBATO DA SILVA	Janeiro	1987
RUYVALDO DE SOUZA CORRÊA	Fevereiro	"

ULISSES EDUARDO C.D'OLIVEIRA

ROSA MARIA DA COSTA P.JORGE	Março	"
-----------------------------	-------	---

ELIZABETH ALVES DE LIMA

MARIA DE NAZARÉ PENA MARQUES	Julho	"
------------------------------	-------	---

ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA

PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	"	"
-------------------------------	---	---

JOANA D'ARC PINHEIRO PAES

FÁTIMA FRANCILEIDE M.PAMPLONA	"	"
-------------------------------	---	---

JOSÉ MOACYR CHAGAS

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA	Agosto	"
---------------------------	--------	---

HELOISA TAVARES DE SOUZA

NELY RABELLO MENDES	Setembro	"
---------------------	----------	---

NAUTO JUSTINIANO P. DA SILVA

MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA	"	"
----------------------------	---	---

GERALDO DE MORAES C.D.LIMA

ROSALINA PINTO DA COSTA LUZ	"	"
-----------------------------	---	---

MANOEL CÉLIO P. DA COSTA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	"	"
----------------------------------	---	---

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S.FACUNDO	Dezembro	1987
----------------------------------	----------	------

COORDENADORIA FINANCEIRA

SILENE DE NAZARÉ CAMPOS ALVES	Janeiro	"
-------------------------------	---------	---

LUCYALVA MONTEIRO P.DE CARVALHO	Março	"
---------------------------------	-------	---

COORDENADORIA FINANCEIRA

DEUZARINA DA SILVA OLIVEIRA	Julho	1987
-----------------------------	-------	------

ÂNGELA DE FÁTIMA P.D.AZEVEDO	Dezembro	"
------------------------------	----------	---

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

CARLOS AUGUSTO F.MARTIN DE MELLO	Julho	1987
----------------------------------	-------	------

JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO	"	"
----------------------------	---	---

FRANCISCO GOMES CHAGAS	"	"
------------------------	---	---

MARIA EMMA DOS SANTOS O'BRIEN	"	"
-------------------------------	---	---

OLGARINA IRANY S.MEDEIROS	"	"
---------------------------	---	---

MIRIAN MENDES PASCOAL	"	"
-----------------------	---	---

JACIREMA SANTANA MONTEIRO	"	"
---------------------------	---	---

EDILA DE FÁTIMA GOMES BELEZA	"	"
------------------------------	---	---

MARIA DA CONCEIÇÃO L.AMARO	"	"
----------------------------	---	---

NELLEY SILVA DAS NEVES	"	"
------------------------	---	---

MARILENA DA ROCHA CABRAL	"	"
--------------------------	---	---

RAIMUNDA ARACELI DA SILVA	"	"
---------------------------	---	---

GUILHERME DIAS DE OLIVEIRA	"	"
----------------------------	---	---

GUILHERME ALBERTO DOS S. O'BRIEN	"	"
----------------------------------	---	---

MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO	"	"
---------------------------------	---	---

SUELÍ MARIA FERREIRA MARTINS	"	"
------------------------------	---	---

MARIA DE BELÉM MARQUES DE LIMA	"	"
--------------------------------	---	---

JOSÉ LUIZ DA SILVA MIRANDA	"	"
----------------------------	---	---

HELOISA SILVA DE ALCÂNTARA	"	"
----------------------------	---	---

LUIZ DA COSTA LOPES	"	"
---------------------	---	---

MARIA DO ROSÁRIO C.D.OLIVEIRA	"	"
-------------------------------	---	---

VENIZE CONCEIÇÃO R.TRINDADE	"	"
-----------------------------	---	---

MARIA DE LOURDES F.D. MORAES	"	"
------------------------------	---	---

ANA MARIA R.D. BRITO	"	"
----------------------	---	---

SEBASTIANA FREITAS SOUZA	"	"
--------------------------	---	---

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA CORRÊA	Janeiro	1987
------------------------	---------	------

ORLANDINA NUNES P.GOMES	"	"
-------------------------	---	---

LAÉRCIO MONTEIRO MARQUES	"	"
--------------------------	---	---

CLAUDETTE PINTO DE SOUZA	Fevereiro	"
--------------------------	-----------	---

EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA	"	"
--------------------------------	---	---

MARIA ELENA DA LUZ	Maio	"
--------------------	------	---

MARIA LUIZA DO AMARAL	Junho	"
-----------------------	-------	---

MARIA DO PERPÉTUO S.DOS SANTOS	"	"
--------------------------------	---	---

LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA	Julho	"
------------------------------	-------	---

MARIA CILEIDE SENA	"	"
--------------------	---	---

LEILA SUELY TODAIRESKY
------------------------

ORLANDO GOMES DOS SANTOS	"	"	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	"	"	MARIA ALICE NEVES DA SILVA	"	"
JOSÉ DA CUNHA CARVALHO	"	"	SEBASTIÃO DA COSTA FERREIRA	"	"	TERESA DE JESUS OLIVEIRA	"	"
OTÁVIO MARTINIANO DE MESQUITA	"	"	JOSÉ ANDRADE DE LIMA	"	"	MARIA DO SOCORRO DIAS	"	"
MARCOS HERNANDO C. SANTOS	"	"	NORBERTO FERREIRA	"	"	JOSÉ FERREIRA LIMA	Agosto	1987
TARCICIO CORRÊA DE BRITO	Outubro	1987	ROSILDA DA COSTA MACÊDO	"	"	MARIA DE JESUS M. FERREIRA	Setembro	1987
HAROLDO FERREIRA PARENTE	"	"	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	Abril	1987	WALDEREIS SOUZA FERREIRA	"	1987
EMILIO SEVERO PINA	"	"	MILTON DE OLIVEIRA	"	"	FIRMO PEIXOTO LEITE JUNIOR	"	"
SILVIO DE FREITAS PINHEIRO	"	"	ALFREDO PICANÇO RODRIGUES	"	"	NILDE GOMES CARVALHO	Outubro	1987
MARIA LÚCIA SOARES DE SOUZA	Novembro	1987	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA	Maio	"	MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA	Novembro	1987
NILCÉDIA CONCEIÇÃO C. FLORES	"	"	AMARO ROBERTO MAUÉS DIAS	"	"	MARIA DE LOURDES O. SANTOS	Dezembro	1987
MARIA MERCEDES ROLIM DA MOTA	"	"	REDIVALDO DA SILVA BARBOSA	"	"	EVERALDO DE SOUZA OTONI	"	"
MOACYR DE AZEVEDO B. MONTEIRO	"	"	ELCYR ANTONIO GODINHO DE SOUZA	"	"	CLEMÉNCIA ARAÚJO NETA	"	"
ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	"	"	VITÓRIO DE MENEZES MARGLIANE	Junho	1987	JOSÉ LUIZ COELHO TORRES	"	"
JOSÉ MONTEIRO DE PINA	"	"	VIRGILIO VIEIRA FILHO	"	"	MARIA DE FATIMA LIMA DO AMARAL	"	"
MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ	"	"	MERCEDES DE OLIVEIRA LEITE	"	"	NEUSIN CELESTINO DOS SANTOS	"	"
JOÃO BOSCO DE MELO NETO	"	"	CIRIACO FERREIRA PINHEIRO	"	"	RAIMUNDA SUELY DE BRITO MELLUL	"	"
LEILA CAROLINA D'AVILA BASTOS	Dezembro	1987	INÁCIO DE ELIAS EMIN	"	"	JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	"	"
BENEDITO CARVALHO DE OLIVEIRA	"	"	JOSÉ DO CARMO SOUZA	Julho	1987	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MAUÉS	"	"
MARILDA SANTOS FERNANDES	"	"	MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA	"	"	OZEIAS MONTEIRO DA COSTA	"	"
ANTONIO FERNANDES DE S. CARVALHO	"	"	JOSÉ MOACYR CHAGAS	"	"	URBANO BENTES DA CUNHA	"	"
MARISETE ADEY COSTA E SOUZA	"	"	JOSÉ ALBERTO SIDRIM	"	"	DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL-4ª. REGIÃO FISCAL		
ROSA MARIA SOUZA	"	"	MANOEL JOSÉ DA SILVA	"	"	GEORGE COLARES SILVA	Janeiro	1987
MAC DONALD DA C. BRITO	"	"	ANTONIO SOUZA DE MENDONÇA	"	"	RAIMUNDO BARROSO DE MATOS	"	"
MANOEL FELIPE BENTES LOBO	"	"	MANOEL EUDYR RIBEIRO DOS SANTOS	"	"	ODETE OLIVEIRA SOARES	"	"
OSVALDINO BATISTA DE SENA	"	"	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	"	"	HELENA DE CARVALHO SOARES	"	"
EICHARA FRAIHA NETO	"	"	LIDIA LOPEZ DE LIMA	"	"	MARILIA MATOS DE MEDEIROS	Fevereiro	1987
RUTH DOS RÉMEDIOS BRANCO	"	"	EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	"	"	JOÃO PAULO G. DE MEDEIROS	"	"
MARIA FILOMENA MELEM BRAGA	"	"	CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	"	"	ROSINALDO MADURO F. DOS SANTOS	"	"
TALVA ANTONIA RAMOS PENA	"	"	OLDEMIR DO NASCIMENTO PALHA	"	"	BENJAMIN FERNANDES GARCIA	"	"
ROSE MARY FREITAS DA SILVA	"	"	FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA AZEVEDO	"	"	JOÃO MAGALHÃES JUNIOR	"	"
ANTONIO CARLOS PORTO DE O. FOLHA	"	"	JOÃO DA SILVEIRA BRAGA	"	"	JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA	"	"
DINAIR AUGUSTA SOUZA DE SOUZA	"	"	MARIA ANGÉLICA COSTA FREIRE	"	"	RAIMUNDO WALTER GOMES DINIZ	"	"
MARIA ODALÉA DE SOUZA	"	"	ALFREDO LIMA DAS NEVES	"	"	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO GEMAQUE	"	"
MARIA NILZA DO NASCIMENTO	"	"	OSCAR CARNEIRO RAMOS	"	"	RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO	"	"
ELIZETE MARIA SOARES RIBEIRO	"	"	MARULURDES R. PEREIRA DA SILVA	"	"	JOSÉ ELIAS ALMEIDA GOMES	Abril	1987
FERNANDO FURTADO DE MIRANDA	"	"	ESTELITA DA CRUZ CORDEIRO	"	"	JOÃO AUGUSTO PICANÇO FARIA	"	"
MARIA DE SOUZA ROLIM	"	"	MARIA BENEDITA DE JESUS V. SOBRINHO	"	"	BIANOR DOS SANTOS	"	"
SYLVIO GUILHERME S. LAMARÃO	"	"	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	"	"	ADATAS RAMOS BATISTA	"	"
MARIA CÉLIA VENTURIÉRE	"	"	MANOEL SANTOS DE SOUZA	"	"	LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO	Maio	"
ZÉLIA MARIA MAIA	"	"	EDNA RAIMUNDA O. BRANDÃO DE CASTRO	"	"	ONERINO GOMES DOS SANTOS	"	"
MARIA DE FÁTIMA SILVA	"	"	JOÃO RODRIGUES DE LIRA FILHO	Agosto	1987	ANTONIO MOREIRA FILHO	"	"
ROSINEI VASCONCELOS MARTINS	"	"	HAMILTON REIS DE SOUZA	"	"	CARMEM SILVIA COUTINHO SOUZA	"	"
ROSMARY ALCÂNTARA DOS REIS	"	"	JOAQUIM GONÇALVES PAIVA	"	"	VENILSON PACCINI NUNES	"	"
DIANA MARIA C. DE S. FIGUEIREDO	"	"	SANDRA MARIA MELO MONTEIRO	Setembro	1987	FRANCISCO CAVALCANTE ANEQUINO	Junho	1987
JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA	"	"	MARIA JOAQUINA DE SÁ COSTA	"	"	JACIREMA FURTADO DA SILVA	"	"
SALOMÃO ESSUCY SOARES	"	"	LÉLIO ANTONIO R. DA SILVA OLIVEIRA	"	"	CELINA PEREIRA DE CARVALHO	"	"
EDVALDO CARVALHO MARTINS	"	"	MARIA DE FÁTIMA SOUZA SOEIRO	"	"	MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO RENTE	"	"
NELSON CALANDRINE DE A. CARVALHO	"	"	WAGNER ALEXANDRINO MALCHER	"	"	ANTONIO DA SILVA ARNOUD	"	"
MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA	"	"	ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO	"	"	OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO	Julho	1987
MARIA DE LOURDES J. DE FREITAS	"	"	AMAURY LOPES DE SOUZA	"	"	MARIA NILDA BASTOS PEDROSO	"	"
ANTONIO KLINGER DE SOUZA	"	"	MARIO ZINHO DE OLIVEIRA	Outubro	1987	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA	"	"
LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO	"	"	HUMBERTO CAMPOS FREIRE	"	"	LUCIVALDO DIAS SOUZA	"	"
JOSÉ RIBAMAR PASTANA DE ARAÚJO	"	"	JOSÉ REALE	"	"	MARIA NEUZA PEDROSO DE SOUZA	"	"
WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA	"	"	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAES	"	"	JOSÉ CAETANO CORRÊA	"	"
RUBENS GUILHERME B. DA CONCEIÇÃO	"	"	PAULO BRASILIENSE ABREU	Novembro	1987	FRANCISCO SOARES AQUINO	Agosto	"
MARINA SANTOS DA COSTA	"	"	PAULO ALVES ANGELO	"	"	JOSÉ DOS SANTOS SEIXAS	"	"
LEILA BADARANE JORGE	"	"	CLÁUDIO JORDÃO DE OLIVEIRA	"	"	ORTENIRA PELOSO DOS SANTOS	"	"
ROBERTO TAMER XERFAN	"	"	LECENE BORGES NAKAMURA	"	"	JOSÉ AZEVEDO	"	"
MERY ROSA CORREA GARCIA	Dezembro	1987	MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA	"	"	RAIMUNDO ALVES	Setembro	1987
CLAUDIO LUIZ SILVA DE M. REGO	"	"	HIGINO REIS PAMPOLHA	Novembro	1987	ALMIRALVA MARIA DE S. SILVA	Setembro	1987
ODILON DOS SANTOS BRAGA	"	"	ROBERTO CARDOSO, ARAÚJO	"	"	JOSÉ D'ASSUNÇÃO VIEIRA COSTA	"	1987
BERNADETE DE LOURDES DE M. DE MELO	"	"	HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	"	"	JACKSON FELGUERIAS REIS	Outubro	1987
NELSON MADEIRA CASARA	"	"	JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO	"	"	NERCK FURTADO QUEIROZ	"	"
ANTÔNIO RAMOS DA SILVA	"	"	INÁCIO DE JESUS DA S. MENDONÇA	"	"	JOSÉ DUARTE DE CARVALHO	"	"
CLEONICE DE MIRANDA NOVAES	"	"	MARIA DO SOCORRO B. AMORIM	Dezembro	1987	ANATILDES FIGUEIRA DE CARVALHO	"	"
ALEXANDRE FARAH NETO	"	"	LAUREANO CORRÊA DO AMARAL	"	"	MANOEL JOAQUIM COSTA CORRÊA	"	"
BENJAMIN DIAS RODRIGUES	"	"	EDMUNDO FERNANDO C. DE ARAÚJO	"	"	CLAUDIO DA SÍLVA SANTOS	"	"
ALDERICO RIBEIRO AYRES	"	"	EMANUEL JOSÉ FERREIRA	"	"	RODRIGO MARTINS MAIA	"	"
ELIZABETH DOS SANTOS BENTES	"	"	ANTONIA ROMÃO DA COSTA	"	"	ALLETE PINHEIRO MORAES	Novembro	1987
IRACEMA DE MORAES VIEIRA	"	"	MARIA DAS GRAÇAS S. LAURIDO	"	"	RENATO DE SOUZA MARTINS	"	"
IVANILDE MACIEL L. DE CARVALHO	"	"	EZEQUIEL FREITAS PEREIRA	"	"	RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA	"	"
IVONE ABDELNOR	"	"	WALDIR SANTOS PACHECO	"	"	EMANUEL JOSÉ FERNANDES DA SILVA	"	"
JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA	"	"	NELSON DE ALMEIDA BRITO	"	"	ELÁDIO LOPES GIGUEIRA DA SILVA	"	"
LIONEL FONTENELLE BARBALHO	"	"	MÁRIO LINCOLN A.C. TEIXEIRA	"	"	ALEXANDRE IVAN ROCHA MIRANDA	Dezembro	1987
LUIZ CORDEIRO DA PAZ FILHO	"	"	RAIMUNDO ROSÁRIO BARROS	"	"	ALCIREMA MAGALHÃES BARBOSA	"	"
LUIZ GUILHERME DE J. MAIA TOSTES	"	"	PEDRO AUGUSTO CUNHA CORRÊA	"	"	UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA	"	"
LUIZ ANTONIO BASTOS MESCHÉDE	"	"	MIGUEL JOAQUIM PACHECO ALVES	"	"	RAINMUNDO NONATO MARINHO	"	"
ROSALINA ARAÚJO MESCHÉDE	"	"	ABELARDO LOURENÇO GOMES FILHO	"	"	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	"	"
LÚCIDÉIA OLIVEIRA MAIA	"	"	PEDRO PEREIRA DE SOUZA	"	"	ZILDA NAVARRO GONÇALVES	"	"
ROSANGELA MORAES VALENTE	"	"	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES	"	"	TEREZINHA TAVARES DAMASCENO	"	"
MARIA AGUIDA GOMES DE CARVALHO	"	"	MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO	"	"	DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL-5ª. REGIÃO FISCAL		
RUI PEREIRA GOMES	"	"	MANOEL DE JESUS CORRÉA	"	"	IRENE DA SILVA MARANHÃO	Janeiro	1987
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	"	"	RAMUALDO FAVACHO	"	"	NILSON KLINGER S. MARANHÃO	"	"
REGINA PANTOJA GONÇALVES	"	"	RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	"	"	JOÃO FAVACHO DA SILVA	"	"
ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA	"	"	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	"	"	JOSÉ BRAGA DE SOUZA	"	"
ROSA MARIA COSTA DE F. GUIMARÃES	"	"	DARIO ZINHO DE OLIVEIRA	"	"	CARLOS EDILSON DE S. MACÊDO	"	"
ADELAIDE RODRIGUES LOPES	"	"	DENERVAL COSTA LIRA	FEVEREIRO	1987	MARIA RAIMUNDA C. FERNANDES	Fevereiro	1987
CELECINA DIAS CARDOSO	"	"	NAYDE CAMPOS DE MIRANDA	"	"	FRANCISCO DAS CHAGAS M. NEVES	"	"
MARIA DOS ANJOS S. DE OLIVEIRA	"	"	JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES	"	"	BENEDITO AUGUSTO B. FERREIRA		

MANOEL DA COSTA BRITO	"	"	MANOEL DO E. SANTO BITENCOURT	"	"	NAZIRA CHAAR LIMA	"	"
GETÚLIO BRASIL DA SILVA	Outubro	1987	LEONARDO SEVERO PINA	Março	1987	BENEVUTA VALE DA SILVA	"	"
RAIMUNDO LEANDRO PAMPHILIO	"	"	JOÃO BATISTA CARDOSO	"	"	ROSILDO GOMES DIAS	"	"
JOÃO GUALBERTO P. DA SILVA	"	"	JOSÉ ALVES MONTEIRO	"	"	SALVIO NAZARENO G. ARCOVERDE	"	"
RONALDO VIANA DE FIGUEIREDO	"	"	DONATO PATRÍCIO DE PAULA	Abril	1987	EDMAR GUIMARÃES SANTANA	"	"
CELSO LUIS Q. DÓS SANTOS	Outubro	1987	MIGUEL TAVARES DE ALMEIDA	Abril	1987	DELNERO MARTINS DE JESUS	Julho	1987
WILSON CÂMARA FRAZÃO	Novembro	1987	WILSON MANOEL R. PALHANO	"	"	JOSÉ DA PAZ BULHOSA	"	"
FRANCISCO CORRÊA FARIA	"	"	OSEAS LOBATO SANTOS	Maio	1987	MANOEL ALBERTO E. DE CARVALHO	"	"
DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª. REGIÃO FISCAL			SIZENANDO LIBÂNIO DA SILVA	"	"	WANDA RAIMUNDA DE C. SANTOS	"	"
EDILBERTO PEREIRA FREITAS	Janeiro	1987	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	"	"	ALDEMIR FIALHO	"	"
RAIMUNDO GOMES GONÇALVES	"	"	CASEMIRO ESTÁCIO DA SILVA	Junho	1987	ELIANA MARIA DA CUNHA BEZERRA	"	"
GLÓRIA CELESTE C. MARVÃO	Fevereiro	"	JOSINO DOS ANJOS C. NETO	"	"	PAULO NAZARENO CARDOSO DE SOUZA	"	"
GIOVANI NEGRÃO SILVA	"	"	MANOEL DA PAIXÃO T. PALHANO	"	"	JACIREMA SUELY NASCIMENTO	"	"
REINALDO RODRIGUES MARVÃO	"	"	MARIA DE FÁTIMA C. RIBEIRO	Julho	1987	ELIAS DE SOUZA RODRIGUES	"	"
DAGOBERTO LOPES DE BARROS	"	"	BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA	"	"	DEUSDETH ANTONIO C. PANTOJA	"	"
GREGORIO BATISTA WANZELER	Março	1987	JOÃO BATISTA KLAUTAU NETO	"	"	NEILA MIRANDA RODRIGUES	"	"
JOSÉ DOS SANTOS CORRÊA	"	"	MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIÃO	"	"	ARLINDO BARBOSA DA SILVA	"	"
PEDRO LEONE DA COSTA	Abril	1987	MANOEL TIBIRICA PORTUGAL	"	"	RAIMUNDO FIGUEIREDO	"	"
MÁRIO CEZAR QUARESMA	"	"	ABELARDO ESTEVES V. DA SILVA	"	"	TEREZINHA DE JESUS M. VEIGA	"	"
EDNA DAS GRAÇAS A. DE ALMEIDA	"	"	IVANA DO AMARAL CARDOSO	"	"	JARBAIS JOSÉ CORDEIRO DIAS	"	"
RAIMUNDO NONATO DA C. JUNIOR	"	"	AUGUSTO DA SILVA NENO	"	"	UBIRATAN FRAZÃO	"	"
CLAÚDIO RIBEIRO BARREIRO	Maio	1987	GETULIO MELO COUTINHO DA SILVA	"	"	HELENO RAIMUNDO SOUZA SANTOS	"	"
ODEQUIAS DA SILVA MARINHO	"	"	NAZIR VALE DE LIMA	"	"	JOSÉ MARTINS DA LUZ	"	"
ZADYR PEREIRA DA SILVA	"	"	RAIMUNDA ANGELA KZAN	"	"	JOÃO DE AQUINO PINTO	"	"
ARNALDO RODRIGUES MARVÃO	Junho	1987	NEFITALI DOS SANTOS NETO	"	"	CARLOS ALBERTO DA S. PORTUGAL	"	"
JOÃO MARIA PEREIRA VIANA	"	"	ALCY GRECO MONTEIRO	"	"	MANOEL DE OLIVEIRA CHAVES	"	"
MARIA MARTINS E MARTINS	Julho	1987	ADILSON SALGADO VIEIRA	"	"	LUIZ GONZAGA JUCÁ NEVES	"	"
MARIA CRISTINA R. SILVA	"	"	ANTONIO CECIM ABRÃO	"	"	JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA	"	"
MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES	"	"	JULIO WALFREDO AGUIAR	"	"	EVALDA SANTIAGO DO CARMO	Agosto	1987
RITA PEREIRA RIBEIRO	"	"	JAIME JOAQUIM DIAS	"	"	ANTONIO EVANGELISTA DAS NEVES	"	"
JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA	"	"	MARIA JOSÉ MAIA RODRIGUES	"	"	EVANDRO CARVALHO PEREIRA	"	"
JOSÉ LOUREIRO MAUÉS	"	"	MARIA DA CONCEIÇÃO S. PINHEIRO	"	"	MARIA AUXILIADORA DOS S. SANTIAGO	Setembro	1987
MANOEL CÂNDIDO DOS S. MARTINS	"	"	ALBERTO ANTONIO PEREIRA DIAS	"	"	VALDENIR BATISTA DE SENA	"	"
MARIA HELENA FERREIRA PAES	"	"	ANTONIO AVELINO DE LIMA	"	"	ARGEMIRO FERREIRA MACHADO	"	"
ANGELA MARIA DA C. CALANDRINI	"	"	LUIZA ELIANA CABRAL DOS SANTOS	"	"	NILDA DOS SANTOS BAPTISTA	Outubro	1987
MÁRIO DOS SANTOS	"	"	ANTONIO CORRÊA DE MELO	Setembro	1987	RUI GUILHERME PORTO DE O. FOLHA	"	"
MIGUEL DA SILVA MIRANDA	"	"	MIÉRCIO CARDOSO DE ALCÂNTARA	"	"	RAIMUNDO GONÇALVES DE MELO	"	"
JOÃO BATISTA MONTEIRO DAS NEVES	"	"	JOSÉ HENRIQUE NOBRE	"	"	AGOSTINHO AMÉRICO DA FONSECA	"	"
JOÃO CARLOS RAYOL NUNES	"	"	JAIME PINHEIRO DE CARVALHO	"	"	SEBASTIÃO SOLINO DE CARVALHO	Dezembro	1987
SEBASTIÃO REIS PASTANA	"	"	ANTONIO JOAQUIM MORAES NORONHA	"	"	MANOEL VALENTE	"	"
MÁRIO YASUO NAKAMURA	"	"	MARIA VIDAL DE O. SANTA BRIGIDA	"	"	JOSÉ MARIA G. DE VASCONCELOS	"	"
WALDEMAR PEREIRA BRANDÃO	"	"	ANDRÉ PIMENTA FILHO	"	"	DORIVAL SPATTI	"	"
ANANIAS JACINTO DA COSTA	"	"	RAIMUNDO VALDIR DE OLIVEIRA	"	"	ANTONIO FERNANDO DE LIMA	"	"
MARIA JOSÉ QUARESMA CASTRO	"	"	JOSÉ BONIFÁCIO DA S. SANTOS	"	"	MARIA DAS GRAÇAS A. MARINHO	"	"
JOSÉ PEDRO CALDAS	"	"	FRANCISCO M. DE MENDONÇA	Outubro	1987	VITÓRIA VALE DA PURIFICAÇÃO	"	"
MARIA ROSA DE OLIVEIRA BARROS	"	"	FRANCISCO VALENTIM DA COSTA	"	"	NAIR CERES DE ALMEIDA LOBÃO	"	"
MANOEL DE JESUS COSTA LIMA	"	"	GUINO CARDOSO CARVALHO	"	"	DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL - 10ª. REGIÃO FISCAL		
RAIMUNDO NONATO S. PLÁCIDO	Agosto	1987	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	"	"	ÉDIO DO CARMO BARBOSA	Janeiro	1987
MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO	Setembro	1987	JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA	"	"	ELIZABETE DE OLIVEIRA PEREIRA	Fevereiro	1987
MARIA TRINDADE M. DE MELO	"	1987	ANTONIO QUEIROZ DE MACÊDO	Dezembro	1987	TIBIRICA SANTA B. DA CUNHA	Março	1987
CACILDA DA COSTA OLIVEIRA	Outubro	1987	MARIA DE LOURDES R. ALVES	"	"	JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA	Maio	1987
FRANCISCO PEREIRA TEIXEIRA	"	"	FRANCISCO ASSIS A. RODRIGUES	"	"	JOSÉ DE ALMEIDA TABOSA	"	"
ANTONIO SALIN TAVARES RESQUE	"	"	ANDRASSY VIANA DE CARVALHO	"	"	ELÍDIO COELHO LIMA	Junho	1987
ATÍLIO GENTIL DE SENA JUNIOR	Novembro	1987	DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª. REGIÃO FISCAL			EDUARDO DE SOUZA FORTE	Julho	1987
BENEDITO SABA NETO	"	"	CLARA MARTINS S. JUNIOR	Janeiro	1987	CARMÉN DILCE PEREIRA FURTADO	"	"
JOSÉ DOS SANTOS	Dezembro	1987	TÂNIA MARA ALVES CORDOVIL	"	"	ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO	"	"
ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA	"	"	NILZA BRAGA MARQUES	"	"	JOSÉ OZENIL PEREIRA	"	"
RAIMUNDO NONATO DE L. ABREU	"	"	ANETE CONCEIÇÃO QUEIROZ N. SENA	"	"	IRACEMA REIS ALVES	"	"
ANGELA MARIA DA SILVA	"	"	MARIA AUXILIADORA B. NOBRE	Janeiro	1987	JOSÉ MIGUEL N. DE SOUZA	"	"
JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA	Dezembro	1987	JOÃO GEREMIAS CHENE	"	"	MARIA LIZONETH F. DE FIGUEIREDO	Julho	1987
FILÓ POMPEU MACHADO	"	"	RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO	Fevereiro	1987	JOSÉ DE SOUZA PINTO	Setembro	1987
ARMINDO MARQUES LEÃO	"	"	HENRIQUE JOSÉ CHAVES	"	"	DILTON FERREIRA DE FIGUEIREDO	Outubro	1987
OMILTON MAUÉS QUARESMA	"	"	JOSÉ RIBAMAR C. DE CARVALHO	"	"	BENEDITO LUIZ DE FRANÇA	Dezembro	1987
BIANOR LOPES DE BARROS	"	"	JOSÉ MARIA BARROS	"	"	LEONAN FIGUEIREDO DE ALMEIDA	"	"
MARCOS DE ALMEIDA MARTINS	"	"	JURANDIR MODESTO FRAZÃO	"	"	JUAREZ DUARTE CABRAL	"	"
ALUÍZIO MOURA LEMOS DE SOUZA	"	"	EDUARDO TRINDADE	"	"	EXT. N° 8731 REG. N° 21846 dia 08.01.87		
MAX DOS SANTOS MARTINS	"	"	JOSÉ FREIRE FALCÃO	Março	1987	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		
DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª. REGIÃO FISCAL			ANA LINDALVA SILVA DE F. CHAVES	Abril	1987	PORTARIA N° 001 DE 07 DE JANEIRO DE 1987		
ALEXANDRE R. MAGALHÃES	Janeiro	1987	RICARDO ROBERTO B. LAUZID	"	"	O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINE		
FERNANDO ANTONIO SEABA GOMES	"	"	HAROLDO NAZARÉ LEAL DA CUNHA	"	"	RAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por		
LUIZ GONZAGA F. DA SILVA	"	"	HUMBERTO LEAL DA CUNHA	"	"	lei,		
RAIMUNDO OTÁVIO P. MARTINS	"	"	RAIMUNDA SALOMÃO ROSSY	Maio	1987	RESOLVE:		
SALOMÃO RODRIGUES DE FREITAS	"	"	MARIA DO CÉU S. DA PAIXÃO	"	"	Designar os Servidores JESUS DE SENA RODRIGUES, RA		
MANOEL CORRÊA DE MIRANDA	"	"	ANTONIO EDUARDO P. DA CUNHA	"	"	MUNDO FERREIRA DIAS JÚNIOR e CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA, sob		
LUIZ FERNANDO ROCHA	"	"	EXPEDITO GILBERTO P. DA SILVA	"	"	a presidência do primeiro para constituir a Comissão de Reg		
VERA LÚCIA M. DE ALMEIDA	Março	1987	MANOEL DO CARMO A. DE MIRANDA	"	"	ponsável pelo Inventário Físico dos Bens Móveis pertencen		
CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	"	"	CARLOS DA SILVA SOUZA	Junho	1987	tes à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minera		
ELEZA FREITAS MARTINS	"	"	EXPEDITO MARANHÃO GUIMARÃES	"	"	ção.		
VIRGILIO ALVES BARATA	Abril	1987	BENEDITO CHAVES DE OLIVEIRA	"	"	REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.		
ALBERTH TORTOLA DE SOUZA	Maio	1987	UZELINDA MARTINS MOREIRA	Julho	1987	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine		
MARIA DE FÁTIMA S. PEREIRA	"	"	ALDINA-BRITO SALES	"	"	ração, 07 de janeiro de 1987.		
JÖELVAN RODRIGUES ARAÚJO	Junho	1987	RAIMUNDO PELOSO DA SILVA	"	"	NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO		
MANOEL ANTONIO V. RIBEIRO	"	"	MARIA JOSÉ DA COSTA SOUZA	"	"	Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração		
IVAN RODRIGUES DE SOUZA	"	"	AUSTREGESILO AGUIAR CAVALCANTE	"	"	EXT. N° 8735 REG. N° 21851 dia 08.01.87		
CARMÉM DA CONCEIÇÃO S. RIBEIRO	Julho	1987	EDUARDO DIAS PINHEIRO	"	"	EDITAIS		
CLAUDIO NAPOLEÃO SIQUEIRA	"	"	SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA	"	"	ADMINISTRATIVOS		
RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA	"	"	ACEDEMIRO DA SILVA RODRIGUES					





Quinta-feira, 8

0065

## DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1987 - 9

**Cz\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), representado pelo total de 1.000.000,00 (UM BILHÃO), de Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cz\$-0,01 (UM CENTAVO), passou a ser na orden de Cz\$-40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS), ficando assim distribuído: Cz\$-19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE CRUZADOS), representado nesta data por 1.900.000,00 (UM BILHÃO E NOVECENTOS MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cz\$-0,01 (UM CENTAVO), Cz\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), representado por 100.000,00 (CEM MILHÕES), de Ações Preferenciais Classe "A", do valor nominal de Cz\$-0,01 (UM CENTAVO), ações, Cz\$-80.000,00 (Vinte MILHÕES DE CRUZADOS), representado por 5.000.000,00 (DOIS MILHÕES), de Ações Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cz\$-0,01 (UM CENTAVO). O Presidente colocou a palavra à disposição da Assembleia. Reinando silêncio, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrada a ata. Reiniciando os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada por todos os presentes.**

Selma, 07 de Janeiro de 1987

*Assinatura*  
AFFIRMADO PELO PRESIDENTE  
DIRETOR-GERAL  
Autenticada na JUCENA - 002405 em 06.01.87  
EXT. Nº 6730 REG. Nº 21845 dia 08.01.87

AGROPECUÁRIA CHUPE S/A - CGC nº - 05.426.820/0001-63

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1.986. Pela Assembleia Geral Ordinária Extraordinária realizada na data supra e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 06 de Novembro de 1.986 sob o nº 002172, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Foram aprovadas as contas de exercício de 1.985 demonstrada pelo Relatório da Diretoria, fechado em 31.12.85, Demonstração de Lucros e Perdas de 1.985 e o relatório do Conselho Fiscal. Foi realizada a Diretoria com o Sr. Domingos Sérgio Teixeira Assumpção para Diretor-Presidente e o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção para Diretor-Superintendente. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Paulo Edmundo Vieira Figueiredo e Sérgio Assumpção Toledo Piza para membros efetivos e José Lanari Val, Cassio Carvalho do Val e Maurício Toméia Praga para suplentes. Finalizando, foi aprovado o aumento da Capital de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), mediante incorporação de parte do saldo da Conta corrente do Capital Realizado, Redengão, 10 de Novembro de 1.986. Ass. RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO  
T.º 07912 REG.º 21853 dia 08.01.87

ROSARIO AGROPASTORIL S/A  
CGC nº 04.347.343/0001-05

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO  
SOLICITANDO aos Srs. acionistas da ROSARIO AGROPASTORIL S/A, a se reunirem em sua sede social na Margem Direita do Rio Amazonas, Município de Muará-Pará, no dia 15 de janeiro de 1987 às 11:00 (dez) horas (RPHV), em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - 1º Aumento do Capital Social Autorizado para Cz\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), com consequente alteração do artigo 5º dos estatutos Sociais; 2º Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA., 06 de janeiro de 1987.

A DIRETORIA

(T.º 07908 - Reg. 21842 - Dias: 07,08 e 09/01/87)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/MF nº - 05.426.234/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.  
Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16.01.87 às 11:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia para de liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - Assembleia Geral Extraordinária: a) - Eleição da nova Diretoria para completar o biênio Abril/87; b) - Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 06 de Janeiro de 1.987. Ass. Osório Togo D'Rondon Filho - Diretor.  
T.º 07909 REG.º 21843 dias 07,08e09/01/87

## EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE KOURA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DF-SOARES CON IMP REP LTDA - Cz\$-28.840,25/DP-REVENDEDORA DE CEREAIS LTDA-Cz\$-1.070,10/DP A LIMA RODRIGUES PAULF SÃO JOÃO-Cz\$-980,00/DP-RAINHUNDO RAMOS DE OLIVEIRA-Cz\$-7.661,26/DP-JEDIAEL G. MARQUES-Cz\$-2.237,63//DF-EMERGÊNCIA PEÇAS LTDA-Cz\$-1.400,00/DP-ANA LUCIA' DE MELO ALVES-Cz\$-1.240,00/DP-BELMISTIÃO ITAMAR PEIXOTO-Cz\$ - 1.261,49/DP-ANTONIO VIEIRA SOUZA-Cz\$-11.740,00/DP-CARLOS ROBERTO DA SILVA-Cz\$-7.600,00/DP-CGCL ANTUNES LTDA-Cz\$-20.865,00/DP-LUZIA ALVES ANTONIL-Cz\$-1.114,79/DP-NAR ESPORTE LTDA-Cz\$ - 5.213,75/DP-MANOEL ALVES DOS SANTOS-Cz\$-3.400,00/DP-REVENDEDOORA DE CEREAIS LTDA-Cz\$-5.350,00/DP-CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-Cz\$-2.360,90/DP-SAMÉO LIBRA LTDA-Cz\$-26.250,00/DP-WALDEMAR DIAS BEZERRA-Cz\$-7613,20/DP-DIMITRIUS C. XERINOS-Cz\$-171,00/DP-HELOISA MARIA D. GOMINHO-Cz\$-830,60/DP-MADSIRENA SÁO GABRIEL LTDA-Cz\$-20.000,00/DP-ALDEBORA IRAGA DE ALCANTARA-Cz\$-43,32(3)-Cz\$-29.63(2)/DP-IONE DA SILVA COLARES-Cz\$-50,90(4)/DP-JOSÉ CORNELIO NETO-Cz\$-519,90/DP- J. MELO COM REP LTDA-Cz\$-14.448,00/DP-PET CENTER CLIN VETERINARIA-Cz\$-2.280,00/DP-COSMOS MADEIRAS LTDA-Cz\$-42.500,00/DP- MONGEL MONT GERA LT-Cz\$-2.706,40/DP-GERALDO BARROS A FILHO-Cz\$-4.500,00/DP-IGUANA DISTRI COLES ADSS CON REP LT-Cz\$ -..... 3.550,67/DP-KLEHER A DE SOUZA NETO-Cz\$-19.420,00/DP-NACIONAL EDIT NEU LT-Cz\$-1.593,60/DP-PAULINO MANUEL A DIAS-Cz\$-..... 15.690,00/DP-ANTONIO ALBERTO A CIA LR-Cz\$-1.571,22/DP-INDS ARAPIRANGA-Cz\$-82.095,00/DP-KAHUAMA REFORRESTADORA LTDA-Cz\$-100.000,00/DP-JILSON PRUGERI MARINHO-Cz\$-100.000,00/DP-TSOPFI LO FILHO-Cz\$-19.110,33/DP-LUIZ CARLOS ALVES DA GAMA-Cz\$-... 8.879,85/DP-JOÃO BARBOSA DE PAIVA-Cz\$-26.648,02/DP-POSTO IPA NEMA LIMITADA-Cz\$-26.660,00/DP-CLEIA OLIVEIRA DA COSTA-Cz\$-... 26.660,00/DP-SELMA SUELI COSTA AGUILAR-Cz\$-24.500,00/DP-JANE-

TE DE FATIMA DE MIRANDA RODRIGUES-Cz\$-600,00/CIL-RAMON WILLIA D. SCHUSTER SCHIEZ-Cz\$-1.500,00-pelo que ficam ditas devendas intituladas e notificadas dentro de prazo de 72 horas, viram pagar ou darum razões de não pagamento dos titulos, sob pena de serem provados os respectivos protestos.

Belém, 07 de Janeiro de 1987.

T.º 07911 REG.º 21852 dia 08.01.87

## CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.

Faço saber por este EDITAL, a Francisco Aivaldo C. Alcim, Manoel da Silva Nunes Pereira, Izabel Raimunda de Carvalho Rodrigues, Ione da Silva Colares, Marcos Antônio Martins Marinho, Maria da Conceição da Silva Cristo, Margarete Lopes de Almeida, Alfonso F. Rezende, Manoel Amaral do Nascimento, Almir Luiz Lisboa, Roberto da Silva Vieira, Edmara Roberto de Silva Leite, José Santino de Oliveira, Rita de Cássia B. Fernandes, Clodoaldo Rocha Silva, Carlos Roberto S. da Silva, Benedito Gomes Melo, Antônio Cardoso Paes, Belém Novidades Ltda Ronald Tuilo Soares dos Santos, Lavandaria HB Ltd Peix Distr. Rep. Ltda, Afonso Alexandre Silva, Carlos Roberto da Silva, J. M. C. Com. Rep., Nelson Fontoura, Martins, Creusolino M. da Costa, M. F. B. N. Com. Rep., Roberto Takashi Yamada, A. L. Siqueira, Regina Celi Machado Costa, Magreene da Costa Lages, Felimena Rayol Aranha, Abrahão Assunção da Costa, José Carlos Silva Chaves, Maria Lucia Pereira de Melo, Beferino Carlos Soures, Deusimar Alves de Oliveira, Imp. Madureira, Confs. Milky Way Ltda, Manoel Barbosa Marinho Superm. Correa Ltda, Aimundo Weldon Nienar Reitessa, Iracilda Ferreira Marques, Bar e Lanchonete Curitiba Ltda, Cerâmica Felix Ltda, Jose Carlos // Barbosa Brito, I. Evangelista, Hayes Livros Ltda, Maria D. N. Nogueira Baiana, Neocatec. Flexa, que foram apresentadas em meu cartório, a Rua A/ristides Lobo-468, da parte de Transbrasil, Nesbla, Amerindius, M. G. Magazine Ltda, Malícia Boutique, Safra, Cruzeiro do Sul, SIC, BEN, Sudameris, Basa, Kodak, Brasileira Com. Ind., Construmag, Bozano, Real, Bandeirantes, Bemge, Imp. Rossy, Nacional, Bozano, Nacional, F.

Tonini Ind. Com., Bradesco, BEP, Bradesco, Brasil, França e Brás., para spontâneos e protestos, por falta de pagtos., Dois(2) cheques, Quinze(15) notas promissórias, Duas(2) letras cambio e Trinta e seis // (36) duplos de C/mercantil, Nos valores de Cz\$- // 537,00/3.800,00/554,55/58,90/58,90/602,13/58,90// 1.000,00/5.500,00/288,00/930,00/520,00/2.441,00// L. ERICKSON/1.780,00/2.350,00/2.514,70/2.000,00/CZ\$- 405,72/26.000,00/29.232,12/2.260,70/3.634,29// XXXX/732,50/1.106,64/1.279,14/531,01/885,28/CZ\$- 10.200,00/7.539,84/3.500,00/3.538,12/3.460,16/CZ\$ 1.730,00/25.375,00/25.375,00/1.500,00/321,07/CZ\$- 3.685,50/892,01/1.126,30/719,61/1.013,68/7.798,68 13.225,00/702,06/3.983,00/1.512,00/2.700,00/=CZ\$- 3.624,00/3.599,00/8.700,00/3.989,05/524,80/= CZ\$- 3.124,38/4.575,00/1.075,00/1.984,99/vencimentos/ Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Transbrasil, Nesbla, Amerindius, M. G. Magazine Ltda, Malícia Boutique, Safra, Cruzeiro do Sul, SIC, BEN, Sudameris, Basa, Kodak// Brasileira Com. Ind., Construmag, Bozano, Real, Bandeirantes, Bemge, Imp. Rossy, Nacional, Bozano, Nacional, F.

Belém-Fa-07 de Janeiro de 1987  
(A) ISA VEIGA DE M. CORRÉA  
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFICIO.  
T.º 07912 REG.º 21853 dia 08.01.87

DECRETA:  
Art. 1º - Foi aprovado o Estatuto da Fundação Carlos Gomes, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4703 DE 06 DE JANEIRO DE 1987

Aprova o Estatuto da Fundação Carlos Gomes.  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado.

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º - A Fundação Carlos Gomes, instituída pela Lei Estadual nº 5.328, de 28 de julho de 1986, é vinculada à Secretaria de Estado de Educação, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - As expressões "Fundação" e a sigla "FCG" se equivalerão como denominação da Entidade, no presente Estatuto.

## CAPÍTULO II

## DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - A Fundação terá sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3º - O prazo de duração da FCG é indeterminado.

## CAPÍTULO III

## DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º - A FCG tem por finalidade:

- I - instalar e manter estabelecimentos de ensino de música em todos os seus níveis;
- II - a formação de instrumentistas, cantores e compositores;
- III - pugnar pelo desenvolvimento da arte musical no Estado do Pará;
- IV - planejar, executar e supervisionar ações de caráter cultural, artístico, científico e educativo;
- V - criar, manter e administrar as Bandas, Orquestras, Conjuntos de Câmara e Corais Oficiais do Estado do Pará;

22 - Quinta-feira, 6

0066

## DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1987

- VI - promover cursos especiais, estudos, pesquisas e divulgação de atividades artísticas e culturais;
- VII - manter intercâmbio com instituições congêneres do País e do exterior;
- VIII - cooperar com órgãos e entidades públicas de nível federal, estadual e municipal, ou com entidades privadas nacionais ou estrangeiras, de ações de caráter cultural, científico e educativo;
- IX - administrar e zelar pelo patrimônio da Fundação.

## CAPÍTULO IV

## DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 50 - O patrimônio da Fundação será constituído:

- I - pelos bens imóveis, móveis, instalações e equipamentos do Conservatório Carlos Gomes, nos termos do art. 5º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.328/86;
- II - pelos bens, valores e direitos que já adquiriu e os que venga a adquirir;
- III - pelos bens, valores e direitos que a ela venham a ser incorridos pelos poderes públicos;
- IV - os legados, doações e heranças que lhe forem destinados.

Art. 59 - Constituirão rendas ordinárias da FCC:

- I - as contribuições, subvenções e auxílios do Poder Público, especialmente os recursos necessários à sua manutenção e ao atendimento de suas finalidades que, anualmente, o orçamento do Estado lhe consignar;
- II - rendas próprias dos imóveis que possua ou que estejam sob sua administração;
- III - recursos decorrentes de convênios, contratos ou acordos;
- IV - o produto das operações de crédito que venha a realizar;
- V - rendas provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI - juros e outras rendas eventuais;
- VII - usufrutos à ela conferidos, bem como os provenientes de fideicomissos instituídos em seu favor;
- VIII - rendas em seu favor instituídas por terceiros;
- IX - rendas de outras origens, como as de bilheterias, vendas de livros, impressos em geral, discos e fonogramas, assinaturas de festivais e temporadas artísticas;
- X - remuneração por serviços prestados;
- XI - doações de entidades públicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas;
- XII - valores que receber eventualmente.

Art. 70 - O patrimônio bem como todos os recursos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução dos seus objetivos previstos na Lei Estadual nº 5.328/86 e neste Estatuto; revertendo a favor da Secretaria de Estado de Educação, no caso de extinção da FCC.

Art. 82 - Os saldos verificados no fim de cada exercício, quando permitidos por lei, serão aplicados na execução dos objetivos da Fundação.

## DOS ORGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 90 - A Fundação, para os efeitos de sua administração, compreenderá os seguintes órgãos:

- I - DELIBERATIVOS:
- a) Conselho Diretor;
  - b) Conselho Curador.
- II - DE ASSESSORIA:
- a) Conselho Técnico Diretor;
  - b) Conselho Técnico Curador,

## III - EXECUTIVO:

- c) Superintendência Geral;
- d) Diretoria Técnica;
- e) Diretoria Administrativa.

## SEÇÃO I

## DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 10 - O Conselho Diretor e o Conselho Curador são os órgãos deliberativos da FCC, nos termos do art. 9º deste Estatuto.

## SUB-SEÇÃO I

## DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11 - O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação, será composto de quatro(04) membros efetivos e igual número de suplentes nomeados pelo Governador do Estado dentre pessoas de reconhecida competência profissional na área da educação musical.

§ 1º - O Secretário de Estado de Educação será o Presidente nato do Conselho Diretor e Presidente de honra da FCC.

§ 2º - O Superintendente Geral da Fundação será membro nato do Conselho Diretor.

Art. 12 - Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato de quatro(04) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 13 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para deliberar assuntos de sua competência e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por solicitação do Superintendente da FCC, ou ainda da maioria de seus membros.

Art. 14 - Nas ausências ou impedimentos do presidente, caberá ao Superintendente da FCC convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor.

Art. 15 - As reuniões do Conselho Diretor poderão ser instaladas e suas decisões tomadas com a presença de três(03) de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade e quantidade, esse último em caso de empate.

Art. 16 - Pelo comparecimento às sessões ordinárias ou extraordinárias, os membros do Conselho Diretor farão jus a jetons em valor a ser fixado por Decreto do Executivo.

Art. 17 - Serão considerados relevantes os serviços prestados à Fundação pelos membros integrantes do Conselho Diretor.

Art. 18 - Ao Conselho Diretor compete:

- I - apoiar a Superintendência da FCC, procedendo o acompanhamento da política e das atividades da Fundação;
- II - propiciar a integração da Fundação, mediante articulação com a sociedade em geral, em especial, com os diversos órgãos da esfera federal, estadual e municipal e instituições privadas;
- III - aprovar o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária da FCC para homologação pelo Chefe do Executivo Estadual, bem como acompanhá-lhes à execução;
- IV - deliberar sobre a prestação de contas anual da FCC, devidamente instruída com o parecer do Conselho Curador, sem prejuízo do encaminhamento da mesma aos Tribunais de Contas do Estado ou da União, conforme o caso;
- V - aprovar a solicitação da abertura de créditos adicionais;
- VI - aprovar as normas de admissão e promoção dos empregados da FCC;
- VII - aprovar os regulamentos, ordens e instruções de serviços destinados à utilização por terceiros dos prédios da Fundação, em especial à Sala Ettore Bosio, salas para cursos e demais dependências pertencentes à FCC;

- VIII - aprovar normas sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;
- IX - opinar sobre a aceitação de doações e sobre as alienações, cessões ou acessões de imóveis ou de rendas;
- X - opinar sobre convênios e acordos a serem firmados pela FCG, bem como sobre os empréstimos a serem contraídos pela mesma;
- XI - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XII - aprovar o regimento interno da FCG.

Art. 19 - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em forma de resolução, assinadas pelo Presidente e terão força executiva.

#### SUB-SEÇÃO II

##### DO CONSELHO CURADOR

Art. 20 - O Conselho Curador, órgão de fiscalização contábil e financeira da Fundação, será composto de cinco(05) membros e igual número de suplentes nomeados pelo Governador do Estado, dentre as pessoas de ilibada reputação, como mandato de quatro(04) anos, podendo haver a recondução por mais um período.

Art. 21 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário.

Art. 22 - Na primeira reunião ordinária após a nomeação ou recondução de seus membros pelo Governador do Estado, o Conselho Curador deverá eleger um(01) Presidente e um(01) Vice-Presidente.

Art. 23 - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, caberá ao Vice-Presidente convocar e presidir as sessões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador.

Art. 24 - As sessões do Conselho Curador serão instaladas e suas decisões tomadas somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 25 - As reuniões do Conselho Curador serão convocadas pelo seu Presidente, ou a pedido do Superintendente Geral da FCG, ou por qualquer de seus membros.

Art. 26 - Pelo comparecimento às sessões ordinárias ou extraordinárias, os membros do Conselho Curador farão jus a jetonos em valor a ser fixado por Decreto do Poder Executivo Estadual.

Art. 27 - Serão considerados relevantes os serviços prestados à Fundação pelos membros do Conselho Curador.

Art. 28 - Compete ao Conselho Curador:

- I - exercer a fiscalização administrativa, contábil e financeira da Fundação, podendo examinar livros ou quaisquer elementos, bem como requisitar informações;
- II - emitir parecer sobre a prestação de contas, analisando-a sob os seus aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- III - apreciar balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos, em seus aspectos contábil e financeiro;
- IV - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração e outros de interesse econômico da Fundação, quando solicitado pelo Superintendente Geral ou Conselho Diretor;
- V - apresentar ao Superintendente Geral da Fundação e ao Conselho Diretor parecer sobre as atividades econômico-financeira da Fundação; indicando as medidas que reputar úteis;
- VI - levar à conhecimento do Ministério Público qualquer irregularidade que possa comprometer o patrimônio da Fundação ou que seja contra suas finalidades, para os fins previstos em lei, quando, comunicado ao Superintendente Geral, ao Conselho Diretor ou ao Governador do Estado, não for esta reconhecida e corrigida.

#### SECÃO II

##### DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

Art. 29 - O Conselho Técnico Diretor e o Conselho Técnico Curador são os órgãos de assessoria da Fundação, nos termos do art. 9º, deste Estatuto.

#### SUB-SEÇÃO I

##### DO CONSELHO TÉCNICO DIRETOR

Art. 30 - O Conselho Técnico Diretor, órgão de assessoria educacional e orientação pedagógica da FCG, será composto por três(03) membros escolhidos pelo Conselho Diretor dentre os educadores da arte musical de reconhecida competência, com mandato de quatro(04) anos, podendo haver recondução.

Art. 31 - As atribuições do Conselho Técnico Curador serão disciplinadas no Regimento Interno da FCG.

#### SUB-SEÇÃO II

##### DO CONSELHO TÉCNICO CURADOR

Art. 32 - O Conselho Técnico Curador, órgão de assessoria administrativa jurídica e financeira, será composto por três(03) membros escolhidos pelo Conselho Curador, do mesmo fazendo parte, um advogado, um contador e um economista, com mandato de quatro(04) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 33 - As atribuições do Conselho Técnico Curador serão disciplinadas no Regimento Interno da FCG.

#### SECÃO III

##### DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 34 - A Superintendência Geral, a Diretoria Técnica e a Diretoria Administrativa, são os órgãos executivos da FCG, nos termos do art. 9º, deste Estatuto.

#### SUB-SEÇÃO I

##### DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL

Art. 35 - O Superintendente geral da Fundação será nomeado pelo Governador do Estado, dentre educadores da área musical de reconhecida competência, cabendo ao mesmo, em cooperação com o Presidente de Honra da Fundação, os trabalhos de supervisão geral da entidade.

Art. 36 - Compete ao Superintendente:

- I - dirigir executivamente a Fundação;
- II - representar a Fundação, ativa e passivamente, em juizô ou fora dele, podendo designar prepostos ou procuradores para fins judiciais;
- III - admitir, dispensar, elogiar e punir os servidores da FCG, bem como conceder-lhes férias e licenças, podendo delegar esses poderes ao Diretor Administrativo, exceto os de admissão e dispensa;
- IV - requisitar servidores da administração direta e indireta, respeitando seu vínculo de ingresso no serviço público;
- V - cumprir o orçamento anual, solicitando as modificações necessárias no correr de cada exercício;
- VI - prestar contas ao Conselho Curador e, concomitantemente, quando se tratar de recursos originários dos cofres públicos nos Tribunais de Contas do Estado ou da União, conforme o caso;
- VII - submeter ao Conselho Diretor, anualmente, a proposta orçamentária para o exercício vindouro, bem como a prestação de contas referente ao exercício financeiro;
- VIII - autorizar despesas e movimentar juntamente com o Diretor Administrativo, os recursos da Fundação;

- IX - elaborar o plano de cargos e a respectiva tabela de salários dos empregados da FCG, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor e, posterior homologação do Governador do Estado do Pará, exceto o inicial, que somente será submetido à aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- X - prestar aos Conselhos Diretor e Curador as informações que lhe forem solicitadas e as que julgar conveniente;
- XI - expedir portarias, ordens e instruções de serviços, podendo delegar esses poderes aos Diretores Técnico e Administrativo, ficando tais delegações de poderes restritas às áreas de atuação das mencionadas Diretorias;
- XII - elaborar o Regimento Interno da Fundação para aprovação do Conselho Diretor da FCG;
- XIII - homologar as licitações para contratação de obras, serviços e comprar;
- XIV - firmar convênios e acordos de interesse da FCG;
- XV - contrair empréstimos aprovados pelo Conselho Diretor;
- XVI - designar, através de ato interno, o seu substituto eventual;
- XVII - prover os empregos;
- XVIII - decidir sobre matéria urgente, "ad referendum" do Conselho Diretor; nos casos inadiáveis, quando a falta de decisão resultar em prejuízo real para o órgão, e submeter ao Conselho Diretor, em sua primeira reunião, cada decisão tomada;
- XIX - praticar todos os demais atos de administração necessários à realização dos fins da FCG.

**Art. 37** - O Superintendente Geral da Fundação terá remuneração fixada pelo Conselho Diretor.

#### SUB-SEÇÃO II

##### DA DIRETORIA TÉCNICA.

**Art. 38** - O Diretor Técnico da Fundação será escolhido pelo Conselho Diretor por indicação do Superintendente Geral, dentre pessoas de reconhecida competência profissional na área de educação musical.

- Art. 39** - Ao Diretor Técnico caberá a direção executiva educacional e pedagógica da FCG, sendo, ainda, de sua competência:
- I - prestar contas de todas as suas atividades e serviços ao Superintendente Geral;
  - II - assessorar o Superintendente Geral nas decisões que envolvam assuntos de sua competência;
  - III - elaborar os planos anuais de trabalho nas áreas educacional e pedagógica, submetendo-os à aprovação do Superintendente Geral;
  - IV - dirigir e executar os planos educacionais e pedagógicos aprovados, propondo, quando necessário, sua reformulação;
  - V - manifestar-se sobre os convênios e acordos de interesse da FCG, na área de sua especialidade;
  - VI - administrar a parte pedagógica e educacional dos cursos da Fundação em todos os seus níveis, e outras atividades correlatas;
  - VII - expedir portarias, ordens e instruções de serviço na área de sua competência, por delegação do Superintendente Geral.

**Art. 40** - O Diretor Técnico será substituído, nas suas ausências, por servidor da Fundação designado pelo Superintendente Geral.

**Art. 41** - Os órgãos vinculados à Diretoria Técnica, suas competências e normas de funcionamento, serão estabelecidos no Regimento Interno da Fundação.

#### SUB-SEÇÃO III

##### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 42** - O Diretor Administrativo da FCG será escolhido pelo Conselho Diretor por indicação do Superintendente Geral, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida capacidade profissional.

- Art. 43** - Ao Diretor Administrativo ficará subordinado o setor administrativo em geral da Fundação, sendo ainda de sua competência:
- I - prestar contas de suas atividades e serviços ao Superintendente Geral;
  - II - assessorar o superintendente Geral nas decisões que envolvam assuntos de sua competência;
  - III - elaborar o plano anual de trabalho na área de sua competência, submetendo-o à aprovação do Superintendente Geral;
  - IV - dirigir e executar o plano anual de trabalho na área administrativa, propondo, quando necessário, sua modificação;
  - V - manifestar-se sobre convênios e acordos de interesse da Fundação, na área de sua especialidade;
  - VI - gerir e executar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, material, finanças, patrimônio e serviços gerais;
  - VII - apresentar ao Superintendente Geral a prestação de contas anual da FCG;
  - VIII - submeter ao Superintendente geral a proposta orçamentária da Fundação, bem como propor suas alterações mediante abertura de créditos adicionais;
  - IX - apresentar ao Superintendente Geral demonstrativos periódicos dos recursos da FCG;
  - X - propor e submeter à apreciação do Superintendente Geral o plano de cargos e salários dos empregados da Fundação;
  - XI - movimentar, juntamente com o Superintendente geral, os recursos destinados à Fundação;
  - XII - promover licitações para compra e alienação de material e contratação de serviços e obras;
  - XIII - expedir portarias, ordens e instruções de serviço na área de sua competência, por delegação do Superintendente Geral.

**Art. 44** - Os órgãos vinculados à Diretoria Administrativa, suas competências e normas de funcionamento, serão estabelecidas no Regimento Interno da Fundação.

#### CAPÍTULO VI

##### DO QUADRO DE HONORARIOS E BENEMÉRITOS

**Art. 45** - Haverá na Fundação um quadro de beneméritos, cujo número será fixado pelo Regimento Interno.

**Art. 46** - A Fundação concederá títulos honoríficos às pessoas que se distinguirem pelo seu saber notório na área musical ou que hajam contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento da música.

**Art. 47** - Serão considerados beneméritos os que doarem à FCG bens de alto valor ou quantias vultosas.

**Art. 48** - A admissão de beneméritos e a concessão de títulos honoríficos far-se-ão mediante proposta do Superintendente Geral ou de qualquer membro do Conselho Diretor, e aprovação deste, e referendo do Chefe do Executivo Estadual.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49** - A estrutura básica da Superintendência Geral, da Diretoria Técnica e da Diretoria Administrativa da Fundação, e as competências de suas unidades, serão fixadas no seu Regimento Interno.

**Art. 50** - O pessoal da Fundação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitada a qualidade de funcionários públicos estaduais, desde que sejam estáveis, dos atuais servidores da Secretaria de Estado de Educação que servem no Conservatório Carlos Gomes, que passou a integrar a Fundação.

Art. 51 - A requisição de servidores da administração direta e indireta será dirigida ao responsável pelo Órgão ao qual estiver vinculado o servidor, cabendo a esse conceder ou não a liberação.

Parágrafo Único - Os servidores, quando requisitados com ônus para os órgãos que pertencem, poderão perceber, também, gratificação da Fundação, de acordo com o nível de remuneração da função que desempenham.

Art. 52 - A FCG gozará de autonomia administrativa, financeira e disciplinar, adquirindo personalidade jurídica pela inscrição de seu Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 53 - Este Estatuto será reformado por proposta da maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor ao Governador do Estado.

Art. 54 - A extinção da Fundação dar-se-á:

I - pela impossibilidade de sua manutenção;

**DECRETO N. 4704 DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
Cria e regulamenta a Comissão Estadual do Algodão do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

Considerando a necessidade de se implantar a produção de algodão no Estado,

Considerando a necessidade de serem efetuadas modificações na Política Cotonícola Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Estadual de Algodão do Estado do Pará.

#### DA CONSTRUÇÃO

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º, deste Decreto será constituída pelas seguintes entidades participantes:

- Secretaria de Estado da Agricultura - SAGRI

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER-PARÁ,

- Unidades de Execução de Pesquisas de Âmbito Estadual - UEPAE/EM-BRAPA,

- Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA,

- Banco do Estado do Pará - BANPARA,

- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,

- Companhia Nacional de Estamparia - CAINE,

- Centro Nacional de Pesquisa do Algodão - CNPA - EMBRAPA,

- Delegacia Federal de Agricultura no Pará - DFA/PARÁ.

#### DA COMPETÊNCIA:

Art. 3º - Compete à Comissão Estadual de Algodão do Estado do Pará:

a) Coordenar a Política Cotonícola Estadual,

b) Elaborar a programação da lavoura cotonícola,

c) Priorizar os programas de pesquisas do algodão a nível regional,

d) Estudar mecanismos que possibilitem maior aplicação e fiscalização do crédito agrícola na lavoura algodoeira,

e) Fiscalizar a entrada e saída dos produtos agrícolas nas barreiras de fiscalização estadual,

f) Programar a capacitação técnica dos extensionistas ligados à cotonicultura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderão ser acrescidas neste Artigo outras atribuições de competência da Comissão Estadual de Algodão do Estado do Pará, conforme deliberação desta, após consulta às entidades particulares ou aos membros por estas indicados.

#### DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Art. 4º - A Comissão de que trata este Decreto será presidida pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, sendo composta ainda por um Secretário, um Relator e 8 (oito) membros que serão indicados pelas demais entidades participantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Secretário da Comissão e os demais membros participantes referidos neste artigo serão nomeados pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria.

Art. 5º - Esta Comissão obedecerá a um calendário de reuniões periódicas estabelecidas de conformidade com as necessidades ocasionais pela implantação e/ou implementação dos programas e projetos estaduais de suas responsabilidades e competência.

Art. 6º - Para que sejam postas em prática as suas deliberações, esta Comissão deverá criar equipes técnicas inter-institutionais que se encarregão das etapas da pesquisa, apoio à produção e circulação dos produtos do setor estadual de sua competência contempladas nos programas prioritários do Governo.

Art. 7º - A Comissão determinará as atribuições que serão conferidas às equipes técnicas referidas no artigo anterior.

Art. 8º - Os casos omissos neste Decreto, relativos ao setor algodoeiro estadual, cabendo, conforme seja de melhor conveniência, a consulta às demais entidades particulares da Comissão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DO ESTADO resolve reconduzir pelo período de (04) quatro anos, a contar 01:10.86, EDUARDO ALVES MAIA, como Membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Federação do Comércio do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DE ESTADO, resolve autorizar o afastamento de JOSÉ DE ALMEIDA TABOSA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 01.09.86 a 31.12.86, para assumir cargo eleutivo.

II - pela inexequibilidade de seus objetivos.

Art. 55 - A extinção da Fundação será decretada pelo Governador do Estado, mediante proposta do Superintendente Geral ou do Presidente do Conselho Diretor, previamente aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único - A matéria relativa à extinção será apreciada em reunião convocada especialmente para esse fim em duas sessões consecutivas, com intervalo mínimo de quinze minutos.

Art. 56 - Em caso de extinção, todos os bens da Fundação reverterão em favor da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação pelo Governador do Estado do Pará, após o que será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 18, do Código Civil Brasileiro.

#### PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear de acordo com o art. 45, combinado com o art. 130 da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) DALVA LIMA CALANDRINI RIBEIRO, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Caracará, Comarca de Cachoeira do Arari.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear de acordo com o art. 45, combinado com o art. 130 da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), RAIMUNDA RAMOS DA COSTA, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Caracará, Comarca de Cachoeira do Arari.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear de acordo com o art. 45, combinado com o art. 130 da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), EMANUEL LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Caracará, Comarca de Cachoeira do Arari.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DO ESTADO resolve, nomear efetivamente de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), ANTONIO ADAMOR BASTOS DE CARVALHO, para exercer o cargo de Tabelião Titular do Cartório do Único Ofício de São Domingos do Capim, a contar de 17.09.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DO ESTADO, tornar sem efeito o decreto datado de 17.09.86 que efetuou de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82) ANTONIO ADAMOR DE CARVALHO, no cargo de Escrivão Juramentado do Cartório do Único Ofício do Município de São Domingos do Capim.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**  
O GOVERNADOR DO ESTADO resolve, demitir de acordo com o art. 186, item I e VIII, combinado com o art. 176, da Lei nº

749, de 24.12.53, ALCIDES RAMOS DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código, GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado pelas Port. n.ºs 488/80, 102/81 e 213/81, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve demitir de acordo com art. 186, item I e VIII, combinado com o art. 176, da Lei nº 749, de 24.12.53, MÁRIO DOS SANTOS, do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pelas Port. n.ºs 488/80, 102/81 e 213/81 da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve, nomear OCTÁVIO BANDEIRA CASAB, como Membro do Conselho Estadual de Saúde, a fim de completar o mandato de JOSÉ MONTEIRO LEITE, até à data de 24.06.88.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI  
Secretário de Estado de Saúde Pública

#### CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Presidente: Irawaldyr Rocha**

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a VALDO DA SILVA MERCEDES e GERALDO GONÇALVES PERES, Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Xinguara de que no dia 08 de Janeiro do corrente ano, às 10.00 hs (HBV), na Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01473/84 referente à prestação de contas da Câmara Municipal de Xinguara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de Janeiro de 1987

Conselheiro LEGYR RIODADES

Presidente em exercício (G.nº

prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01688/83, referente à Prestação de Contas do SMEC daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 05 de janeiro de 1987  
Conselheiro LECV RIODADES  
Presidente em exercício  
(G.nº16.557 - Dias: 08, 13 e 16/01/87)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 9 de fevereiro de 1987, para julgamento do seguinte feito:

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Capital**  
EXCIPIENTE- Ronaldo Santos Bordallo, adv. em causa própria  
EXCETO- M.M. Juiza de Direito da 12ª Vara Cível  
RELATOR-Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém  
6 de janeiro de 1987.

*Luis Faria*  
LUIS FARIA  
SECRETARIO DO TUE (G.nº16.564)

### TRIBUNAL PLENO ACÓRDÃO N° 12.118

**AGRADO REGIMENTAL**  
AVVTE: AURORA FERREIRA DIogo E JOSÉ FERREIRA  
DIogo (DR. ABEL GUIMARÃES)  
AGVDA : RITA MARIA DE CAMPOS BARROS (DR. JOSÉ  
LUSQUINHOS)  
RELATOR: DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO.

**EMENTA-DESENTRALHAMENTO DE PEÇAS DOS AUTOS DE CORRENTE DE DECISÃO QUE AS ANULOU EM GRAU DE RECURSO. PROVIDÊNCIA DESARRAZOADA, QUE MUTILOU O PROCESSO. REJEITA-SE O AGRAVO E MANTEM-SE DESPACHO QUE ORDENOU A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA RECOMPOSIÇÃO DOS AUTOS.**

#### VISTOS ETC...

A VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENA, UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR / PROVIMENTO AO AGRAVO E ORDENAR QUE OS AUTOS BAIXEM EM DILIGÊNCIA PARA SUA RECOMPOSIÇÃO NA INSTÂNCIA DE 1º GRAU, NA FORMA DA DECISÃO RECORRIDO.

BELEM 30 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.-RELATOR  
(PRESIDENTE DO T.J.E.)

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 06 DE JANEIRO DE 1987.  
*Geórgia Gacílio*  
PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.nº16.559)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

### ACÓRDÃOS DO TRT ASSINADOS NA SESSÃO DE 19.12.86

Ac. n° 1.503/86. Proc. RO 1.173/86. 1a.JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Mariano Aurélio de A. Buarque). Recorrido: José Riba Teixeira Borges (Dr. Adilson G. Verçosa).

**EMENTA:** Não se justifica o enquadramento do reclamante na hipótese de que trata o art. 244 da CLT e seus parágrafos. O seu direito restringe-se à remuneração das horas efetivamente trabalhadas além do horário normal.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso e repercuções, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. n° 1.504/86. Proc. RO 1.233/86. 1a.JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrida: Marly de Fátima dos Santos Martins (Dra. Olga Bayma e outros).

**EMENTA:** O banco reclamado, ao dispensar a recontrava em estado de gestação. A princípio essa ciência feita apenas com a apresentação do teste de laboratório. Mas, antes que a rescisão fosse homologada, através de competente atestado médico firmado por médica da Previdência Social. Por isso, agora terá que arcar com o ônus do salário-maternidade, ônus que não deveria ser dele empregador, mas que sobre ele recai, dado o uso arbitrário do poder de resilir o contrato.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de diferença de férias e de gratificação natalina e suas repercuções sobre diferenças de depósitos de FGTS, deferidas em razão da retificação da data de saída na CTPS da reclamante, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. n° 1.505/86. Proc. RO 1.276/86. 5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Motogerai Ltda (Dr. Manoel Siqueira), Exata-Contabilidade e Auditoria Ltda., sucessora de Motogerai Administradora Ltda. (Dr. Manoel Siqueira) e Lucy Conceição dos Santos (Dr. Walter Puget). Recorridas: As mesmas, Motogerai Araguaiá Ltda (Editoral) e Maquipegas Ltda. (Dr. M. Siqueira).

**EMENTA:** Se a Junta foi omisso na apreciação da parcela de integração da média das horas extras nas parcelas da inicial referente ao segundo contrato, deve a sentença ser anulada, face o julgamento *citra-petita*.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem dos três recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento, do recurso do reclamante, fundada em intempestividade, por falta de amparo legal e, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pele reclamante, fundada em julgamento *citra-petita*, resolvem anular a decisão da 1ª instância, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para que profira novo julgamento; prejudicados os recursos das reclamadas.

Ac. n° 1.506/86. Proc. RO 1.279/86. 4a.JCJ de Belém. Relatora: Juíza LYgia OLIVEIRA. Recorrente: Aurea Amorim Alencar (Dr. Gil Reis). Recorrida: Exportadora Perachi Ltda. (Dr. Fernando C. Wanzzeller).

**EMENTA:** A parcela questionada no recurso foi inteiramente omitida na sentença de primeiro grau, não tendo a parte reclamante oposto embargos de declaração, nem requerido a nulidade da decisão por julgamento *citra-petita*. Assim sendo, não pode o Tribunal decidir sobre referido aspecto, sob pena de supressão de uma instância.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. n° 1.507/86. Proc. RO 1.284/86. 5a.JCJ de Belém. Relatora: Juíza LYgia OLIVEIRA. Recorrente: Ivone Maninho Cruz (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outros). Recorrida: Riomar Conservas Ltda. (Dr. Deusdedit Brasil e outros).

**EMENTA:** In casu, relativamente a um período do tempo de serviço reclamado, há coisa julgada, mas vez que a respeito já se manifestou esta Justiça em outra reclamação. E quanto a período anterior, também objeto desta ação, não se pode considerá-lo, pois, expressamente reconhecido pela reclamante, através de advogado com poderes específicos para tal, que não houve nesse referido tempo relação de emprego entre as partes.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento *extra-petita*, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando, entretanto, a correção técnica da sentença, para que fique consignado que em relação ao período de 30.10.81 a 30.1.84, fica extinto o processo sem julgamento do mérito, por força da *res judicata*, quanto ao período anterior, de 30.10.71 até 29.10.81, julga-se a reclamante carecedora do direito de ação contra a reclamada, por inexistência de vínculo de emprego entre as partes.

Ac. n° 1.508/86. Proc. RO 1.291/86. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: José Rodrigues da Silva (Dr. Miguel Brasil Cunha). Recorrido: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP (Dr. Eduardo H. Bastos). **EMENTA:** Se as provas dos autos evidenciam que o reclamante prestou serviços ao reclamado no período de 1977 a 1980, prescrito está o seu direito de postular parcelas trabalhistas.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. n° 1.509/86. Proc. RO 1.299/86. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza LYgia OLIVEIRA. Recorrentes: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante) e Antonio Augusto Souza Silva (Dra. Maria José Cavallini). Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** A empresa competia a prova de que o pequeno anteparo que o reclamante mencionou no depoimento, dizendo-o insatisfatório para atenuar os efeitos do contato com o raio-X, estaria em condições mesmo de neutralizar ou diminuir tais efeitos. É isso ela não fez no processo.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, não conhecem do recurso da reclamada, porque deserto; por maioria, conhecem do recurso do reclamante; por maioria, conhecem do recurso do reclamante, para confirmar a sentença recorrida.

nanimidade, conhecem do recurso do reclamante e deram-lhe em parte provimento para acrescentar à condenação a incidência das horas extras nas parcelas resilitórias e no 13º salário, a apurar em liquidação da sentença, determinando, ainda, que o adicional de insalubridade seja considerado na base de 40% (quarenta por cento), não de 10% (dez por cento) como determinado na decisão, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. n° 1.510/86. Proc. R EX OFF 1.426/86. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrida: José da Cruz Filho (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal (Dr. Mário L.G. Printes).

**EMENTA:** A apreciação das parcelas pedidas se fez corretamente, com suporte na lei e na jurisprudência.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. n° 1.511/86. Proc. DC 1.615/86. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará. Demanda: Paracrévea Borracha Vegatáil S/A (Dr. Rosomiro Arrais). Prol: Juiz A. SEIXAS.

**EMENTA:** Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo, que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

**DECISÃO:** CONSIDERANDO que a conciliação consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de acordo trazido pela Presidência do Tribunal, determinando norma, que o presente processo seja encuado como Dissídio Coletivo proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará; ainda por unanimidade,

em conhecer da comunicação da Procuradoria Regional do Trabalho do RJ, 43 como solicitação do procedimento no julgamento do dissídio, face à alegada urgência da situação; sem divergência, mandar renunciar as folhas do processo para que se ordene cronologicamente todos os atos processuais; no mérito, sem divergência, homologar o acordo parcial, sem prejuízo do prosseguimento da discussão e negociação das demais reivindicações, nos seguintes termos: CLAUSULA I - Estabelecer a cessação imediata da greve, com retorno dos empregados às suas atividades dentro de quarenta e oito horas, a partir de 6.12.86, sem prejuízo dos salários dos dias de paralisação do trabalho ou atribuição de qualquer penalidade. CLAUSULA II - O salário dos dias paralisados serão pagos aos trabalhadores integralmente, a título de adiantamento, que será descontado pelas empresas em quatro parcelas, a partir de janeiro de 1987. CLAUSULA III - Manutenção da data-base da categoria em 1º de novembro. Custas sobre o valor do pedido que, por sua ilanuidade ficou arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$25,00 sobre Cr\$250,00, para cada uma das partes.

Ac. n° 1.512/86. Proc. ED 1.636/86. Relatora: Juíza LYgia OLIVEIRA. Embargante: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Wenceslau de Abreu Filho). Embargado: Acórdão nº 1.428/86, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1.098/86 em que a embargante é parte contra Jorge Hermes de F. Melo.

**EMENTA:** Não houve omissão no V. Acórdão embargado, eis que neste foi decidido que houve preclusão relativamente à discussão do prazo a ser considerado para o preparo da defesa, em face da ausência da parte para suscitar a questão. Assim não haveria razão para o Tribunal fazer a definição que pretende a embargante.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem dos embargos, rejeitando-os, por não haver omissão a sanar no v. acórdão embargado.

Ac. n° 1.513/86. Proc. AI 1.463/86. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HORACIO BARROS. Agravante: Banco Real S/A (Dr. Carlos A.F. Arruda). Agravado: Francisco de Jesus da Silva Santos.

**EMENTA:** Como o depósito encontra-se à disposição do Juízo, na conta vinculada do reclamante, nada impede que seja conhecido o apelo.

**DECISÃO:** Unanimemente, conhecem do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o ordinário como de direito.

Ac. n° 1.514/86. Proc. RO 1.237/86. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza LYgia OLIVEIRA. Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Ana Nizete F.V. Rodrigues) e Ana Patrícia Moreira Pereira (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorridos: Os mesmos.

**EMENTA:** I - A comprovação do pagamento das custas processuais deve ser feita no mesmo prazo de que trata o § 4º do art. 789 da CLT, sob pena de inadmissibilidade do recurso.

II - Desde que se considere como de oito horas a jornada de trabalho da empregada bancária exercente de função de chefia, o divisor a ser considerado para a apuração da parcela de horas extras é 240, e não 180, como requerido pela reclamante.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, não conhecem do recurso do reclamado, porque deserto; unicamente, conhecem do recurso do reclamante; por maioria, conhecem do recurso do reclamante, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 19 de dezembro de 1986.  
*Helena da Costa Paredes*  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do SAJ. (G.nº16.561)

RECORRENTE - BELA VILLE AUTOMÓVEIS S/A  
Advogado: Dr. Roberto Mendes Pereira  
RECORRIDO - CLOVIS GONÇALVES SOARES  
Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegante

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 97/100, que manteve a condenação dos parciais de clientela e pousada imposta pela primeira instância. Alega violação do art. 832 da CLT.

III - A argumentação do apelo é insubstancial porque visa a reapreciação das provas, o que é impossível pelo tribunal ad quem, em razão da natureza do recurso.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belo, 16 de dezembro de 1986.

*[Assinatura]*  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Presidente

PROCESSO TST NO 1140/86  
RECORRENTE - EXPORTADORA PERACHI LTDA.  
Advogado: Dr. Abraham Assayng  
RECORRIDO - JOSE CARLOS MONTEIRO MAGALHÃES  
Advogado: Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 90/94, que manteve a condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - O apelo, contudo, não tem condições de admissibilidade porque seu objetivo é tornar a questão matéria de prova, cuja revisão torna-se impossível em grau de revista. Tanto é assim que sustenta violação dos arts. 334, incisos I e II, do CPC, e 818 da CLT.

A alegada divergência, por sua vez, não apresenta configuração, portanto o único ponto, a esse título transcrita à fls. 98, não contém indicação se é oriundo do TST, ou sua composição plenária, conforme exigência contida na alínea g do art. 896 consolidado.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belo, 16 de dezembro de 1986.

*[Assinatura]*  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Presidente

PROCESSO TST NO 1141/86

RECORRENTE - SOCIEDADE EUNICE MEAVAR DO PARÁ  
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa  
RECORRIDO : ARA HARTA SOARES SIQUEIRA  
Advogado: Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis

DESPACHO

I - A revista da fls. 50/53, o qual é insubstancial e subscrita por advogada habilitada nos autos, não tem condições de admissibilidade. A recorrente não indicou qual o dispositivo de lei que a decisão recorrida tutava infringido, nem divergência jurisprudencial.

II - Em face do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belo, 16 de dezembro de 1986

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TST NO 1057/86

RECORRENTE: LABORTERÁPIA BRISTOL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
Advogados: Dr. Carlos Alberto Fernandes de Andrade  
RECORRIDO: ALCEMAR MOREIRA REYES E OUTROS  
Advogado: Dr. Walter Neufeld Puetz  
RECORRIDO: CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
Advogado: Dr. Deodatéth Preto Brasil

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogada habilitada nos autos. Fundamenta-se apenas na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente quanto ao v. Acórdão da fls. 181/182, que não conhece do recurso ordinário, por desrespeito ao uso das irregularidades do depósito ad quem. Aponta violação dos arts. 485, § 4º, da CLT, 2º da Lei nº 5.923/64 e da Fls. 6, 10a, do BB.

III - No caso examinado, o depósito recursal, embora realizado na conta vinculada do recorrente, não se encontra à disposição do devedor a ré, até que efetuado no Banco Econômico - Agência de Santo André, do Estado de São Paulo. A decisão recorrida resguardou o reembolso do § 2º, do art. 10 do Decreto nº 55.820/64. A meu ver, o depósito só estará à disposição do réu se tiver sido efetuado em conta bancária na localidade onde estiver situado o estabelecimento da empresa a que se achar vinculado o empregado.

Assim, improcede a alegada violação dos dispositivos legais apontados.

IV - Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belo, 16 de dezembro de 1986

*[Assinatura]*  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TST NO 1058/86

RC 1.033/86

RECORRENTE: JOSÉ VELIZ RODRIGUES DE ARAGÃO  
Advogado: Dr. Luís Otávio José Lobo

RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: Dr. José Gomes de Menezes Da Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A questão sub judice gira em torno da indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo regime de PTS e ex-estabilizado que, supostamente, requer aposentadoria. O Citado regional, ratificando entendimento de primeira instância, julgou improcedente o pedido. Contra o v. Acórdão da fls. 91/93, o reclamante interpôs a revista, alegando violação do texto da lei e critica jurisprudencial.

III - Ao transcorrer os prazos da fls. 98/103, originários deste Tribunal, o recorrente consegue demonstrar o alegado descumprimento, quando desnecessário enfrentar-se a outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do recurso, no duplo efeito. Intime-se.

Belo, 16 de dezembro de 1986

*[Assinatura]*  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TST NO 1175/86

RECORRENTE - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Advogada: Dr. Maria Rosângela da Silva Santana  
RECORRIDO - ORCI JOÃO OLIVEIRA FARIAS  
Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 140/141, que deferiu ao recorrido quatro horas extraordinárias por dia. Aponta violação do art. 818 da CLT e conflito de jurisprudência.

III - A revista, todavia, não merece prosperar, uma vez que suas razões são inteiramente voltadas para matéria de prova, cuja reapreciação é impossível pelo Tribunal ad quem. Não houve infringência ao art. 818 consolidado, nem restou configurada a alegada divergência, já que os autos transcritos indicam, da mesma forma, sobre as provas dos autos, não podendo, por isso, serem aceitos.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.  
Belo, 16 de dezembro de 1986.

*[Assinatura]*  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TST NO 1176/86

RC 1.049/86

RECORRENTE - LIMA, 280/281 CASA DE TRABALHO  
Advogado: Dr. Roberto Henrique Pimentel  
RECORRIDO: LIMA, 280/281 CASA DE TRABALHO  
Advogado: Dr. Antônio Henrique Pimentel

III - Na representação vislumbra-se contra o v. Acórdão da fls. 280/281 CASA DE TRABALHO, que não conhece do recurso ordinário, por desrespeito ao uso das irregularidades do depósito ad quem. Aponta violação dos arts. 485, § 4º, da CLT, 2º da Lei nº 5.923/64 e da Fls. 6, 10a, do BB.

III - Na alegada violação da lei e critica jurisprudencial, também considerou inadequado a indenização antecipada, já havendo sido emitido o v. Acórdão da fls. 280/281 CASA DE TRABALHO, na ocasião de extinção do contrato de trabalho, fato no sentido respeitável da jurisprudência. Aponta violação da lei e critica jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos autos do fls. 211, deste Regional, publicados (fls. 210) no Diário Oficial do Estado, os recorrentes conseguem configurar a alegada divergência, sendo necessário enfrentar-se com outro prazo augusto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belo, 16 de dezembro de 1986.

*[Assinatura]*  
LYCIA SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA  
Juiza Vice-Presidente, no  
exercício da Presidência

PROCESSO TST NO 1177/86

RECORRENTE - M. ROBÉR ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (LITISCONCORTE)  
Advogados: Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silveira e Antônio Carlos de Araújo Backman

RECORRIDO - IVANILDO FERNANDES DA COSTA

Advogada: Dra. Lindamar Lúcia Saldanha

ELO - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E NAVIGAÇÃO LTDA (LITISCONCORTE)

ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (LITISCONCORTE)

Advogado: Dr. Gerson de Oliveira Souza

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da fls. 144/145, que manteve a condenação imposta pela primeira instância, no confirmar o v. decisório recorrido. Aponta violação dos arts. 812 da CLT e 129 do CPC.

III - A revista é insubstancial, porquanto o que a recorrente objetiva é a reapreciação das provas, o que torna impossível pelo Tribunal ad quem.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belo, 16 de dezembro de 1986.

*[Assinatura]*  
LYCIA SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA  
Juiza Vice-Presidente, no  
exercício da Presidência

PROCESSO TST NO 1178/86

RECORRENTE: JOSÉ ELMO SANTOS

Advogado: Dr. Edson de Freitas Brasil

RECORRIDO : BRAZ FERREIRA NOVACOR S/A

Advogado: Dr. Alcindo Trindade

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se apenas na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da fls. 58/59 que, ratificando entendimento de primeira instância, julgou improcedente a alegada divergência, já que não constava a transferência definitiva. Aponta violação do § 7º do art. 87 do Decreto-Lei nº 18/66, com a redação da Lei nº 5.923/64.

III - A tese recorrida suscita o entendimento de que a ajuda de custo é devida ao aeronauta, na hipótese em que o deslocamento ultrapassar 180 (cento e vinte) dias, e a vez que se configura a transferência definitiva, por fixação legal. A meu juízo, porém, não pode ser assim. Revelasse-se a alegada e interpretativa isolada que o recorrente impõe ao disposto no § 7º do art. 87 do Decreto-Lei nº 18/66, com a nova redação da Lei nº 5.923/64, porque o procedimento exigido descreve outros requisitos do corpo íntimo do parágrafo 1º, que não se aplicam ao caso. O artigo 87º, § 7º, da Lei nº 5.923/64, estabelece que a ajuda de custo é devida ao aeronauta "a título de despesa de deslocamento de domicílio a sede base".

Para a configuração da transferência definitiva, exige o art. 27, § 19º, da Lei nº 5.923/64, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 5.923/64, que o deslocamento se verifique com mudança de domicílio, de sua base, que passa a ser outra.

Em caso, o próprio recorrente declarar da fls. 58/59, que não houve alteração das condições, ao longo do período em que a vantagem é reclamada, por transferência da residência.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogada habilitada nos autos. Fundamenta-se apenas na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV - não se configurando o litígio pressuposto da admissibilidade exigido, nego seguimento ao apelante.

Belém, 14 de dezembro de 1986  
DIGITA CÍRCULO PARA ATRAVÉS  
FAX/TELEFONE: 3225-8600  
no encerramento da transmissão

RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO - ADVOGADO Dr. Santiago Siqueira Filho  
JOSE TEIXEIRA RODRIGUES  
Advogado: Dr. Antônio Eloy Varella da Almeida Lima

DESPACHO

I - A revista da fls. 65/69 é inadmissível no todo do art. 696 CLT, pois que o processo já se encontra em fase de execução da sentença.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belém, 4 de dezembro de 1986.

PEDRO TRAUMATURCO SOBRINHO DE MELLO  
Presidente

RECORRENTE - BANCO BRASILEIRO DE NEGÓCIOS S/A

RECORRIDO - ADVOGADO Dr. Marco Antônio de Almeida Barreto  
JOSE CAMPOS NEVES  
Advogado: Dr. Adilson Calvão Vargas

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nos Juiz alíneias do art. 696 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da fls. 105/106, que deferiu horas extras no recorrido - percentual bancário, que trabalhava além da oitava hora, à posta violação da lei e critico de Jurisprudência.

III - Não tem razão. Em primeiro lugar, quanto à alegada infringência de texto de lei, trata-se, é seu, de interpretação de lei, o que não dá ensejo à admissibilidade da revista. Como entendeu o Óitavo Regional, a regra a aplicar à hipótese dos autos é a do art. 225 e não a do art. 62, alínea g, ambos da CLT. A Egredia Corte aplicou o art. 275 combinado com o art. 37, do mesmo diploma legal.

IV - No que tange à inequívoca divergência, de igual modo as razões da revista não conseguem prevalecer, tanto em vista o disposto na própria alínea g do art. 696 consolidado, que considera não caber a mesma quando a decisão recorrida estiver em consonância com súmula do Jurisprudência do Colendo STF. Na hipótese em exame, o Óitavo Regional obteve o Enunciado nº 232 da Corte Superior Trabalhista.

V - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 4 de dezembro de 1986.

PEDRO TRAUMATURCO SOBRINHO DE MELLO  
Presidente

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM N° 223/86

**JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Fisco.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 17.12.86.**

OFÍCIOS:  
Nº 304/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.  
Assunto : IPL nº 068/86-DPF 2/PA - Encaminha.  
DESTACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em

17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs: 308/86 e 3209/86 - Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPL nº 037/86-DPF 2/PA e IPL nº 089/86 - DPF/SP/PA - Encaminha.

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3233/86 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPT nº 207/86-DR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3236/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPT nº 179/86-DR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 412-002.0/70 - (lo.12.86) - Dr. José Alberto Santos - Procurador Regional do IAPAS.

Assunto : Comunicação (Faz) ref. Portaria SEDAP /IPL nº 2.028/86.

DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 11077/86 : Dr. Moacyr Batista - Diretor Divisão de Naturalização - DENAU.

Assunto : Encaminhamento (Faz) Certificado de Naturalização de Mamiko Kozayama.

DESPACHO : N. A. Notifique-se a naturalizada para o respectivo ato solene de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado na sala das audiências do Juiz, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa. em 17.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição inicial da Caixa Econômica Federal  
Advog.: Dra. Maria Cecília Rodrigues  
Assunto : Vem propor Execução contra José Nogueira Júnior.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial da Curo Verde Cia. Nacional de Pesquisa e Mineração.

Advog.: Dr. Francisco Machado de Oliveira e outro.  
Assunto : Vem propor Ação de Restituição Integral de Tributo contra a União Federal.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Tavares da Costa

Advog.: Dr. Renato Wangnon Filho  
Assunto : Preste esclarecimentos e requer reconsideração da pena de revália, Proc. nº 20.200.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
**JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA**

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

**EXPEDIENTE DO DIA 17.12.86**

Ofício nº 3218/86-CART/SA/DPF/PA, de 17.12.86, do Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 164/86-SA/DPF/PA, devidamente regularizado.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição da PROEMIS - Produtos Brasileiros de Exportação Ltda.

Advogado: Dr. Hamilton Gualberto.  
Assunto: Vem juntar documentos aos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 31470).

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição do IAPAS

Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes. Face à exatidão dos cálculos dos valores pagos, vem solicitar seja julgada extinta a Execução Fiscal intentada contra Sociedade Paracense de Defesa dos Direitos Humanos (Processo nº 27.002).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição do IAPAS  
Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes. Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 27751, 27.753 e 27.887.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de AMÉLIA BARBOSA BARROS  
Advogada: Dra. Maria Nazaré Castro Maia. Pedido de desarquivamento e providências nos autos do Proc. nº 16802, Idêntico ao anterior.

DESPACHO: S. A. WHITE MARTINS. Advogado: Dr. Flávio Caldas Teixeira. Vem propor Ação de Repetição do Indivíduo (Procedimento Ordinário) contra a União Federal. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues. Vem propor Execução contra Sônia Regina Di Giacomo Gonçalves e seu marido Rubens Urubatan de Cardoso Gonçalves. Idêntico ao anterior.

DESPACHO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. Vem oferecer denúncia contra Carlos Vinícius Ferreira e outros. Idêntico ao anterior.

PROC. nº 21514 EXECUÇÃO  
Exequente: Superintendência da Borracha-SUDENE. Advogado: Dr. Jamil Moreno Sales. Executado: Gabriel Carmona Granado e outros.

Vistos, etc. Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 61 e 108, para que os mesmos produzam os seus efeitos. Decorrido o prazo legal, expêgam-se guias para pagamento das custas processuais e de parte do valor da dívida. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 17.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

xxxxx  
**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS, DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

**EXPEDIENTE DO DIA 17/12/86**

Ofício nº 303/86-SCOR/GRJ, de 12/12/86, do Dr. Reaimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 064/86-DPF 2/MB (Encaminha)

N. A. Concede o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 17/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição Inicial de EXECUÇÃO  
Exequente: A Caixa Econômica Federal - CEF

Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
Executados: Roseanne Ribeiro Machado e seu marido Alberto Luiz de Campos Machado, Gonçalo Palma Monteiro de Souza e sua mulher Maria Eloisa Cavalcante de Souza, Carmem Izabel Rodrigues, Sônia Regina Rodrigues da Costa e seu marido João Batista da Costa.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 17/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Reclamante: Abelardo Soares de Souza  
Adv.: Dr. João Berckmans de Lacerda Ferraria.

Reclamado: Cassino dos Suboficiais e Sargentos da Primeira Zona Aérea (Cassazum)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, que requer a citação da Ordem dos Advogados do Brasil e da Caixa de Assistência dos Advogados, nas pessoas de seus representantes legais, para contestar, querendo, a Ação Ordinária que põe ante aquele Juiz lhes move Irani Marian.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 17/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Paraná, que requer a citação do

Executado Ricardo Alberto Amiel de Castro.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO PARÁ  
BOLETIM N° 224/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO  
DR. JOSÉ AGUILAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 18.12.86.

**OFÍCIOS:**  
S/Nº : Dra. Climenie Bernadette Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível  
Assunto : Comunicação (faz) ref. Proc. n° 25.516  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 101/86 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Solicitação (faz) ref. Proc. n° 4.291  
DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em 18.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Nº 3235/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial  
Assunto : Vem atender Of. n° 1289/86 ref. Proc. n° 30.278  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 18.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

**PETIÇÕES:**  
Petição de : Carlos Alberto Leite Barbosa e outros  
Adv. : Dr. Gildo Ferraz  
Assunto : Esclarecimento (presta) ref. Proc. n° 22.152  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : IAPAS  
Adv. : Dra. Nazaré Moraes  
Assunto : Requer providências nos autos do Processo n° 30.368  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : CONAN - Construções e Incorporações Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.  
Adv. : Dr. Clóvis Ferro Costa  
Assunto : Requer providências nos autos do Processo n° 26.589  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Maria Grégoria da Silva Souza  
Adv. : Dr. Wilson Parias  
Assunto : Vem apresentar desistência, Proc. n° 30.065  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Aldemar Jesus Cardoso  
Adv. : Dr. W. Quintanilha Bibas  
Assunto : Vem requerer certidão  
DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa, em 18.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

**DESAPOPRIAÇÃO:**  
Proc. N° : 22.152  
Desapropriante : União Federal  
Adv. : Dr. Paulo Meira  
Desapropriados : Carlos Alberto Leite Barbosa e outros  
Adv. DESPACHO : Dr. Gildo Ferraz e outro  
: Arbitro os honorários do Perito em Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzados). Intimem-se os desapropriados, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuarem o respectivo depósito. Belém, Pa, em 18.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 22.148  
Desapropriante : União Federal  
Adv. : Dr. Paulo Meira  
Desapropriada : Cláveira Paulino da Silva  
Adv. DESPACHO : Arbitro os honorários de Perito em Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzados). Intimem-se o desapropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuarem o respectivo depósito. Belém, Pa, em 18.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 28.074  
Desapropriante : União Federal  
Adv. : Dr. Paulo Meira e outro  
Desapropriado : Flávio Pinho da Almeida e another  
Adv. DESPACHO : Arbitro os honorários de Perito em Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzados). Intimem-se o desapropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuarem o respectivo depósito. Belém, Pa, em 18.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

**DESPACHO :** Arbitro os honorários do Perito em Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzados). Intimem-se os desapropriados, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuarem o respectivo depósito. Belém, Pa, em 18.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

E para constar, cu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devolvida a esta para todas os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor  
Paulo Rúbio de Sousa Neira - Procurador da República  
Alberto da Silva Capos - Adv. Procurador da OAB/PA  
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 31.477 Autor: S.A. WHITE MARTIES  
Ré: União Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.484 Autor: CEDRO VERDE CIA. MAC. DE PESQUISA E MEDIARÇÃO E OUTRA  
Ré: União Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 31.479 Executo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Réu: Garoto Izabel Rodrigues e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.480 Executo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Réu: Genivaldo Palma Monteiro da S. e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.481 Executo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Réu: Rosângela Ribeiro Machado e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.482 Executo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Réu: José Novais Junior  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.483 Executo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Réu: Sônia Regine Di Giacomo Gonçalves e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - DIREITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 31.473 Depõente: JUIZ FED. DA 10ª V.D. R. G. DO PAR.  
(circ.) Depõente: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.474 Depõente: MAMIKO KOMAYAMA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.485 Depõente: JUIZ FED. DA 1ª VARA DO PARANÁ (circ.)  
Depõente: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 31.476 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: Carlos Vinícius Pereira e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 31.475 Reclamante: ABELARDO SOARES DE SOUZA  
Reclamado: Cassino dos Sub-Oficiais e Sargentos da 1ª Zona Aérea - CASSAZUM e União Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1606 - Inquérito Policial nº 064/86 - DPF 2/MARANHÃO  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G.Nº 16511)

\*\*\*\*\*

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC..

Resenha do dia 30 de dezembro de 1986:

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3.261/85A) - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: EDIR DE SOUZA BRIGLIA. Réu: LUIZ DA SILVA MAIA. Advogados: EDIR DE SOUZA BRIGLIA e PAULO ERNESTO DE SOUZA. Despacho em 05/12/86: "DEPOSITE-SE."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3974/86) - INVENTARIADO. Inventariada: LUCIDEIA FRANCISCA CARVALHO PAMPLONA. Inventariante: LUIZ OTÁVIO AMADOR RABELO. Advogado: Dr. ROSAMIRO ARRAYS. Despacho em 11/12/86: "Nomeio pai do requerente, inventariante dos bens ficados por falecimento de LUCIDEIA FRANCISCA CARVALHO PAMPLONA, Sr. LUIZ OTÁVIO AMADOR RABELO que deverá prestar o devido compromisso, a primeiras declarações, prosseguindo-se até o cálculo."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3967/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOSÉ RODRIGUES VIANA. Ré: RAIMUNDA DE JESUS BATISTA. Advogado: Dr. PAULO LAMARÃO. Despacho em 11/12/86: "Cite-se e faça-se vir o réu mandar receber em Cartório, no dia 08 de janeiro de 1987, às 09:00 horas, quantia na inicial referida, sob pena de multa. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e honorários do advogado. Arbitre em 100% sobre o valor do débito e devolva ao réu restante da soma da fatura, contando-se de vencimento da fatura, dia 15 de fevereiro, prazo de pagamento, podendo o réu pagar a primeira metade a outra consignante e a mais faturada, além do termo, em que caso, se extinguir o débito, não obstante o art. 392, do CPC, ou seja, não despele ação de

18.- Quinta-feira, 5

0074

## DIÁRIO OFICIAL

Janeiro, 1987

dias contados da data do vencimento do judeu, o prazo para contestar será de 10 (dez) dias contados da data da convocação, não considerando a época considerar-se os efeitos da inicial narrada. Intime-se.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 2821/86)-ACAO DE CLARATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO DE PERNAS E DANOS. Autoras: ALVINO ISRAEL DE OLIVEIRA TORRES e a/mulher, LIZINETE DE MELO ISRAEL. Reu: ORLANDO AMÉLIO MAUCCI e a/mulher, CELINA REN DEIRO DE SÁ MAUCCI. Advogados: Drs. CARLOS ALFREDO IRANDA GOMES e RONALDO KOURY MAGRI. Despacho em 15/12/86: "Tendo em vista que o Réu não tem contestado o judeu, intime-se o autor a pedir a extinção da inicial, não havendo o art. 348 do CPC, deferir o requerimento da Reu, mandando que o judeu remetido esteja intitulado Contadoria do Júlio para os fins de depoimento".

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 4274/86-001). AÇÃO DE EXECUÇÃO, EXIGINDO INTERNAÇÃO MÉDICA E CONCELOS. Embargado: ERANCIO MACHADO ALVARENGAS LTDA. Advogado: Drs. RAYMUNDO JORGE J. DE

MACEIÚ e VARA HAMONILFO RIBEIRO. Despacho de 17/01/86: "O autor pleiteou contestar e não foi ouvido em audiência, razão porque encerrado o dia 19/01/86, às 10:00 horas para a realização da respectiva audiência."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 2931/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ALVIO FERREIRA MENDES, IBOU, JOSE TAIARIAS DOS SANTOS FILHO. Advogados: Drs. OSIRAS MORAES e DARMIR NUNES DE MELO. Despacho em 17/01/86: "Deferir o requerimento do fls. 74. Exige-se o Mandado com a requisição da força necessária."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3288/86)-EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: MELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. Embargada: ENDICON-ENG. DE INSTALAÇÕES, E. CONT. LTDA. Advogados: Drs. FRANCISCO A. DOS S. FILHO e IONE ARRANIS RODRIGUES. Despacho em 17/01/86: "À CONTA, DIZENOP GS INTERESSADOS."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3880/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOSÉ BANNACH. Reu: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogados: LUIZ STÁVIO L. PAIVA RODRIGUES e PAULA FERNANDA MAIA BRASIL. Despacho em 17/12/86: "Diga o Réu quanto a seu requerimento de fls. 20 no prazo de 48 horas. Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3768/86)-AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE. Autor: JOAIRA RODRIGUES MACEZO. Reu: RAIMUNDO HUMBERTO POLLARA. Advogados: Drs. EDITH CONCEIÇÃO LOBO e FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA. SENTENÇA em 17/12/86: "Homologo por sentença, p. acordo de fls. 38/39, para que produza seus devidos e legais efeitos. Transitado em julgado, arquive-se. P.R.I."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 2225/84)-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO COM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autor: UNIVERSAL CIA. DE SEGURO GERAIS. Reu: EDGAR SEABRA ALAMAR E EMP. DE NAVIGAÇÃO AQUIDABAN LTDA. Advogados: Drs. LUIZ LEONARDO GOULART e FERNANDO DA SILVA GONÇALVES. Despacho em 17/12/86: "Digam os interessados sobre a Conta."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3618/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOSÉ RIBAMAR L. BRAGA. Reu: RAIMUNDO REIS DE ARAÚJO e s/mulher. Advogados: Drs. CARLOS ALBERTO DE MORAES SA e KÉDMA FARIA. Despacho em 16/12/86: "Certifique o Sr. Escrivão se os Reus já apresentaram as Provas a serem produzidas."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3947/86)-AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: A.P. de MELO REPRESENTAÇÕES Executada: SÓ ACÚCAR DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. MELTON CHAGAS. Despacho em 16/12/86: "Nos autos como requer."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3323/86)-EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: ALVINO MONTEIRO DA SILVA. Embargado: CARLOS DE SOUZA RODRIGUES. Advogados: Drs. ADALBERTO DA MOTA SOUTO e LAURENIO ROCHA. Despacho em 18/12/86: "Diga o embargado quanto ao requerimento de fls. 50/51 dos autos"

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3833/86-A)-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: JOSE AIRTON

E SILVA. Impugnado: HIROSHI FUGIYAMA. Autor da Ação de Despejo movida c/ o impugnante. Advogados: Drs. MADACIR PAMPLONA JÚNIOR e MILTON CHAGAS. SENTENÇA em 18/12/86: "Não tem razão o impugnante uma vez, como diz o impugnado, nos termos do art. 259 do CPC, em seu inciso V, diz que o valor dado a causa é sempre o valor do Contrato, quando tiver valor certo, quando não, o equivalente a um ou dois meses de locação. No presente caso, o valor da causa é o valor do Contrato, ou seja R\$ 6.804,00, que corresponde a um ano de locação, atendendo assim, à Lei do Inquilinato e o Código de Processo Civil. Denego a Custas ex vi legis."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3424/86)-EXECUÇÃO. Exequente: COBRAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Executado: MICHEL H. HABER. Advogados: Drs. ALBERICO PIMENTEL FILHO e PAULO GUERROS. SENTENÇA em 19/12/86: "Considerando pela manifestação de fls. 26 que o devedor satisfez a sua obrigação para com o credor, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro por sentença parcial que produza seus legais efeitos, extinta essa execução que, no valor de R\$ 1.135.000, foi proposta por COBRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. contra MICHEL H. HABER. Custas na forma da Lei. Publique-se, Intime-se, e Registre-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3712/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FELIPE RAIMUNDO RIBEIRO. Requerida: EMPREENDIMENTOS LTD. Advogados: Drs. THALES ECUARD B. PEREIRA e ABRAHAM ASSAYAG. Despacho em 19 de Dezembro de 1986. "Remarco a audiência para o dia 12/02/87, às 11:00 (H.BV). Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3874/86)-AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ISAAC BARCESSAT. Reu: ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. Advogados: Drs. DJAI MA CHAVES e EDILSON DANTAS. Despacho em 19/12/86: "Intime-se o Reu a depositar o valor a que se refere em

despachos da fls. 62, bem como o valor da Conta da fls. 51, mediante mandado no prazo de 48 horas."

Salem, 30 de dezembro de 1986.

MOACYR SANTIAGO  
O Escrivado

verão ser ratificados no ato, ficando constante no momento do pagamento, sendo os honorários arbitrários em 10% do débito. IV- Havendo prestações perridicas obedeça-se ao disposto no art. 192, II, C.P.C., quanto aos depósitos rubanejantes, devendo os depósitos serem efetuados em Cederneta do Poupança do BANPARÁ.

Proc. n° 715/86-128745 DIVÓRCIO  
Reu: Glodemir Siqueira Andrade

Palmário de Melo Andrade  
Adv.: Maria Lucia da M. Carrapante  
Desp.: Designo o dia 5/5/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 478/86-549370 DIVÓRCIO  
Reu: Milene dos Santos Palmeira

Manoel Antonio Leite

Adv.: Milene Maria P. Pastana  
Desp.: Designo o dia 05/3/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 367/86-007378 CANCELAMENTO DE DÉBITO  
Adv.: Seidy Dias  
Reu: Elizabeth Soares Lopes  
Desp.: A re-distribuição de fato ao Juiz competente por competência da 7a Vara Cível.

Proc. n° 479/85 REPARAÇÃO DE DANO  
Aut.: Adilton Justicijo Coelho  
Reu: João Moreira da Silva  
Adv. do aut.: José Antônio Coelho

SENTO: Isto posto: Julgo procedente o pedido feito, e condene o Réu - João Moreira da Silva, a pagar ao autor Adilton Justicijo Coelho, importância de Cr\$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos e quatrocentos reais), atualizado a data da perícia de fls. 10 (orgâmetro discriminativo de peças e serviços para recuperação do veículo acidentado pelo autor), ou seja, 08.10.1985, sendo a correção monetária até 26/02/1986, e transformado em cruzado, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.

Proc. n° 789/86-140914 IMISSÃO DE POSSE  
Aut.: Fernando José Martins Bernardo  
Adv.: Leonan G. Cruz

Reu: Layde Barata Pires Teixeira e s/marido  
Desp.: A imissão de posse previsto no art. 37 § 2º do Dec. Lei nº 70, de 21/11/1966, deverá ser requerida perante o Juiz competente, ou seja o juiz ao onde foi emitida a Carta de Arrematação. Deverá, portanto, o autor, dirigir-se ao Juízo citado.

Proc. n° 788/86-140872 EXECUÇÃO

Ex.: Armazéns Fantoja Ltda.  
Adv.: Afonso V. Cardoso  
Ex.: Jaime Jacob Benathan  
Desp.: Cite-se.  
Proc. n° 785/86-140468 DESPEJO  
Aut.: Guilherme Dias Athayde  
Adv.: Djalma Chaves  
Reu: José Ribamar Soares  
Desp.: I-Cite-se, constando do Mandado que o suplicado poderá contestar querendo e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as alegações do autor, ou purgar a mora. II- No caso de ser requerida a purgação da mora fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc. n° 779/86-139478 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Reu: Martinho Tenfen

Ana Maria do Canto Tenfen  
Adv.: Izabel Pereira Gomes  
Desp.: Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se.  
II- Lavre o termo de ratificação. III-Manifeste-se o M. P. e não havendo oposição sejam os autos contados e conclusos.

Proc. n° 774/86-138611 ALIMENTOS

Aut.: Antoniete Rodrigues Vieira  
Adv.: Sebastião Lima Moraes  
Reu: Oscar Melo Koury  
Desp.: I-Arbitro os alimentos provisórios em quatro salários mínimos. II- Designo o dia 26/03/87, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. III- Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência, sob pena de não o fazendo, serem consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. IV- Intime-se o M.P. para a audiência e os autores.

Proc. n° 763/86-137423 BUSCA E APREENSAO

Aut.: Guiomar Lima da Silva  
Adv.: Jânio Rocha de Siqueira  
Reu: Joaete Peças de Veículos Ltda.  
Desp.: I-Mantenho o despacho de fls. 17, nada para ratificar.

Proc. n° 748/86-134537 REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Aut.: Marco Aurelio d'Agosto  
Adv.: Haroldo Fernandes  
Reu: Sandra Pricken Barrat  
Adv.: Atahualpa Fernandez Neto  
Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos.

Proc. n° 721/86-129842 DESPEJO

Aut.: Mizeu Alves de Oliveira  
Adv.: Ademar Kato  
Reu: Mitsukai Nishoka e Outros  
Adv.: Autran Lelis Dr. O. Feio  
Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. n° 720/86-129792 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: M. J. Cavalcante  
Adv.: Vinicius Hesketh  
Reu: Georges Cheid Abdulkassih  
Desp.: I-Designo o dia 04/2/1987, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, para receber, por terceiro, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo dentro do prazo legal.

III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios e as custas de sua responsabilidade, deverão ser ratificados no ato, ficando constante no momento do pagamento, sendo os honorários arbitrários em 10% do débito. IV- Havendo prestações perridicas obedeça-se ao disposto no art. 192, II, C.P.C., quanto aos depósitos rubanejantes, devendo os depósitos serem efetuados em Cederneta do Poupança do BANPARÁ.

Proc. n° 715/86-128745 DIVÓRCIO

Reu: Glodemir Siqueira Andrade

Palmário de Melo Andrade

Adv.: Maria Lucia da M. Carrapante

Desp.: Designo o dia 5/5/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 478/86-549370 DIVÓRCIO

Reu: Milene dos Santos Palmeira

Manoel Antonio Leite

Adv.: Milene Maria P. Pastana

Desp.: Designo o dia 05/3/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 476/86-007378 CANCELAMENTO DE DÉBITO

Adv.: Seidy Dias

Reu: Elizabeth Soares Lopes

Desp.: A re-distribuição de fato ao Juiz competente

por competência da 7a Vara Cível.

Proc. n° 479/85 REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Adilton Justicijo Coelho

Reu: João Moreira da Silva

Adv.: José Antônio Coelho

Desp.: Designo o dia 05/3/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 478/86-549370 DIVÓRCIO

Reu: Milene dos Santos Palmeira

Manoel Antonio Leite

Adv.: Milene Maria P. Pastana

Desp.: Designo o dia 05/3/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 476/86-007378 CANCELAMENTO DE DÉBITO

Adv.: Seidy Dias

Reu: Elizabeth Soares Lopes

Desp.: A re-distribuição de fato ao Juiz competente

por competência da 7a Vara Cível.

Proc. n° 479/85 REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Adilton Justicijo Coelho

Reu: João Moreira da Silva

Adv.: José Antônio Coelho

Desp.: Designo o dia 05/3/1987, às 10 horas, para rem overas as testemunhas. Intime-se.

Proc. n° 478/86-549370 DIVÓRCIO</

PETIÇÃO INICIAL  
Proc. nº 793/86 - 142290 - Execução  
Banco Industrial e Comercial S/A  
Aurus Metais Nobres da Amazonia Ltda  
Valor: -Cz\$720.520,00

Proc. n° 794/86-141987 - Execu  
Banco Real S/A  
J. Luiz Silva Furtado

Valor:-Cz\$300.000,00  
Proc.nº 795/86-142035 - Prot.Notif.Interp  
Isaura Lima de Sousa  
Isabel Lima Rodrigues  
Valor:-Cz\$100.00

AUDIENCIA

Não houve. Belém, 30 de dezembro de 1986  
Fernando Bonfim Leite

**ESSENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1986  
CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

LAVAGEM ACAO DE DEPOSITO

433-A-02-82  
Requerente: BANCO BANERINDUS DO BRASIL adv. Vicente Aparecido Bueno  
Requeridos: JOELCIO DOS PRAZERES MOREIRA e ESMAELINO DIAS MOREIRA adv. Santana Pereira - Despacho "R. Hoytakaoifartório para reautuar o processo e proceder à conclusão na forma da lei."

S&vara SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA C/ALIMENTOS. - 201.16.86  
Requerente: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO adv. Wilson Farias  
Requerido: JORGE PUGA REBELO adv. Glória de Fátima T. de Barros - Despacho: "... . Isto posto encaixam-se os presentes autos ao Mm. Juizo da 7ª Vara Cível para os devidos fins. Intimem-se."

**5ª Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: JORGE PUGA REBELO adv. Glória de Fátima Tavares de Barros  
Requerida: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO adv. Wilson Gaia Farias - Despacho: "Expeçam-se os Ofícios requeridos pela Suplicada a fls. 157/158 dos autos. Considerando o Ofício fls. 161 expedido a este Juízo pelo representante legal da TENENGE, fimma ex: empregadora do A e o irrisório valor que este propôs-se a pagar a título depensão alimenticia, defiro o pleito da Suplicada arbitrando em seu favor e do filho do casal o valor correspondente a dez (10) OTN, referente a pensão alimentícia cumpridas as diligencias encaminhem-se os autos ao Ilmo. Dr. Representante do M. Públco para os devidos fins. Intimem-se."

**S&Vara**      **CARTA PRECATORIA**

301860141396

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1<sup>ª</sup> VARA DE FAMILIA  
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ.

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5<sup>ª</sup> VARA DO CÍVEL E  
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. Separação Judici  
al A.- Edson Antonio Brancó Farreira R.-Maria da  
Luz Costa do Valle - Despacho: "Oficie-se requisici  
tando-se cópia do despacho judicial e do instru  
mento do mandato conferido ao advogado ex vi art.  
202, II do CPC. Intime-se."

SáVara SEPARAÇÃO JUDICIAL  
301860129313

Requerentes: CARLOS NYLANDER BRITO e CLAUDIA REGINA REIS NYLANDER adv. Laurênia M. da Rocha .. Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - EXECUÇÃO

301860056334  
Credor: MADIANO RESPLANDES DE ARAUJO adv. Odmar Ferreira  
Devedora: FRANCISCO DE TAL. ARTELÂNDIA MÓVEIS E MATER-DOMÉSTICOS (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro mediante o compromisso da lei. Lávare-se o competente termo, após o que, proceda-se a expedição do mandado de remoção. Intimem-se."

S A V A R E CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

301860107335

Consignante: ANA MARIA CARNEIRO BARRIO adv. Walfir Oliveira  
Consignatário: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA adv. Raimundo Pereira Cavalcante - Sentença: "Vistos, etc.  
Considerando a manifestação a fls. retro, homologo por sentença a desistência ali expressa e na conformidade do artigo 267 inciso VIII do C.P.C. declaro por sentença a extinção da presente ação de Consignação em pagamento proposta por Ana Maria E Carneiro Barrio contra Raimundo Pereira Barbosa consoante fatos, fundamentos e documentos de fls. 03/20. Pagas as custas proceda-se o levantamento do valor depositado entregando-se ao A. mediante termo de quitação, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se, PRI."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCI

RESENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 198

REQUERIMENTO DE DATA 30 DE DEZEMBRO DE 1985  
Juízo da 6a. Vara -EXECUÇÃO  
Requerente:- BANCO REAL DE INVESTIMENTO -Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa  
Requerido :- RUBERTEX COM E IND S/A e outros  
Despacho :- Cite-se

\*\*\*\*\*  
ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
\*\*\*\*\*

Requerente:- - - - - Adv. Paulo Peixoto Caldas  
Requerido :- - - - -  
Despacho :- Cite-se  
\*\*\*\*\*  
DESPEJO  
Requerente:- RENATO AUGUSTO BARBOSA DE MELO- Adv.  
Ruth Elenice Barbosa  
Requerido :- EDINABEL FELIX DO NASCIMENTO  
Despacho :- Cite-se  
\*\*\*\*\*

INTERPELAÇÃO/NOTIFICAÇÃO  
Requerente:- JOSE MARIA TAVARES PINHO-Adv.Luiz Neto  
Requerido :- BENEDITO SARAIVA MONTEIRO  
Despacho :- Interpele-se e notifique-se

BUSCA E APREENSÃO  
Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEN-Adv.Ricardo Chamie  
Requerido :- TULIO CEMOS DE OLIVEIRA  
Despacho :- Expeça-se a liminar. Cumprida esta citem-se

EXECUÇÃO  
Requerente:- MONTANA S/A -Adv.Orlando Fonsca  
Requerido :- C.S.REIS  
Despacho :- Cite-se

ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
Requerente:- - - - - -Adv.Benedito Rocha  
Requerido :- - - - -  
Despacho :- Cite-se

SEPARAÇÃO  
Requerente:- - - - - -Adv.Flávio de C. Maroja  
Requerido :- - - - -  
Despacho :- Com fundamento nos arts 798 e 799 do CPC autorizo a separação de corpos, liminarmente. Apos, cite-se

ARROLAMENTO DE BENS  
Requerente:- - - - - -Adv.Flávio de C.Maroja  
Requerido :- - - - -  
Despacho :- Na forma do art 802 cite-se o requerido na forma do pedido,.Com fundamento nos arts 798 e 799 do CPC defiro o pedido de fls 06.Oficie-se.

Juízo da 6a.Vara-DESPEJO  
Requerente:- BRANCA LASSANCE MAYA-Adv.Anna Autora Martins  
Requerido :- HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA-A v.. Carmem Graciete Castelo Branco  
Despacho :- Intime-se por mandado, o requerido, a efetuar o pagamento da conta de fls 19,para o que designo o dia 09 de janeiro de 1987 às 10 hs.

ALIMENTOS  
Requerente:- - - - - -Adv.Flávio de C. Maroja  
Requerido :- - - - -  
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 40% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido.Oficie-se.Cite-se o requerido para a audiencia de instrução e julgamento, a qual designo o dia 04 de maio às 10 hs, devidamente intimadas as partes e o MP.

EXECUÇÃO  
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv.Manuel Monteiro dos Santos  
Requerido :- SERRUYA ADMINISTRAÇÃO-Adv.Defiro o pedido de fls.Expeça-se mandado de ampliação de penhora.

INVENTÁRIO  
Requerente:- EMILIA AUGUSTA DUARTE-Adv.Anna Maria Barros do Carmo  
Requerido :- MANOEL VIEIRA DE ANDRADE  
Sentença :- Julgo par sentença o cálculo de fls para que produza seus jurídicos e legais efeitos,Expeça-se ofício a Receita Federal.

EXECUÇÃO  
Requerente:- KEILLA EGYDIA PINA-Adv.Vanja Irend Pina Viggiano  
Requerido :- BEATRIZ MAUÉS NEVES  
Despacho :- Cite-se

Requerimento de MARIA JOSÉ PEREIRA MACHADO, por seu advogado nos autos de INVENTARIO de ARACY DE ALBUQUERQUE MACHADO, requerendo habilitação nos autos e requerendo vistas no processo-Adv.João Maria Lobato da Silva  
DOS:Recebido em 30/12/86

Juízo da 6a.Vara-BUSCA E APREENSÃO  
Requerente:- CIA AYMORÉ DE CRÉDITO-Adv.Aury Silva  
Requerido :- JOSÉ VITORASSI  
Sentença :- Bulgo procedente a ação e definitiva a apreensão feita consolidando a propriedade plena e exclusiva do veículo, condenando ao réu o pagamento das custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da caixa.-

Requerimento de MÁRIO GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra LEÔNICO OCTAVIO MACEDO DE NOVOA, falando sobre a contestação - Adv. Carlos Ferro  
DOS:Recebido em 28/12/86

Requerimento de EDMAR DE PINHO LOBATO, por seu advogado, na Ação de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA que move contra YUSD NAKAMURA e s/mulher, falando no processo-Adv. Wilson Cardoso de Souza  
DOS:Recebido em 29/12/86

Requerimento de MARIA DA SILVA SAUMA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RAIMUNDO AMORIM SANTOS, falando no processo-Adv.Carlos Hachem Chaves  
DOS:Recebido em 29/12/86

Requerimento de CARMELA ANTONIETTA MARIA ADDÀRID, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida contra BENEDITO CÉSAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MEDEZES, falando sobre a contestação-Adv. Eliezer Machado.  
DOS:Recebido em 29/12/86

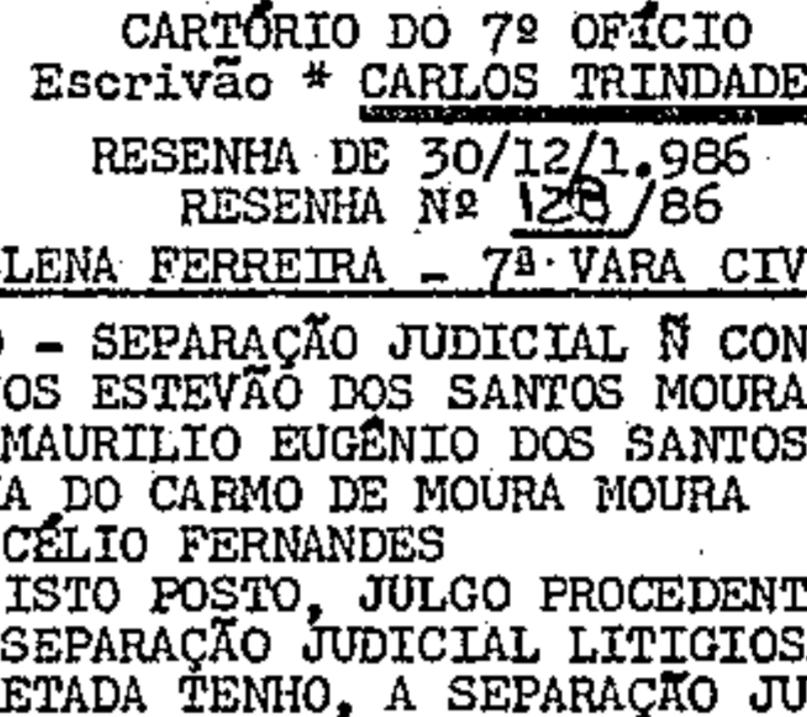
Requerimento de NORTE TURISMO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO

do o direito à nomeação de bens à penhora-Adv. Pau-  
lo Ernesto de Souza  
DOS: Recebido em 29/12/86

\*\*\*\*\*  
Requerimento de EDNA MARIA OLIVEIRA DAMOUS, por seu advogado na Ação de SEPARAÇÃO, falando no processo-Adv. Arnaldo Meira  
DOS: Recebido em 29/12/86

\*\*\*\*\*  
Requerimento de AMÉRICO FERREIRA FILHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO, falando no processo-Adv. Jose Maria Vianna Oliveira  
DOS: Recebido em 29/12/86

\*\*\*\*\*

  
CRISTOVÃO JACQUES BARATA  
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão \* CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 30/12/1.986  
RESENHA Nº 128/86

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7º VARA CIVEL

Proc. nº 8230 - SEPARAÇÃO JUDICIAL N CONSENSUAL  
Sepdo -: MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA  
Advg. -: DR. MAURILIO EUGÉNIO DOS SANTOS MOURA  
Sepda -: MARIA DO CARMO DE MOURA MOURA  
Advg. -: DR. CÉLIO FERNANDES  
Desp. -: ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, DECRETO, COMO DECRETADA TENHO, A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA E MARIA DO CARMO DE MOURA MOURA, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º DA LEI/ 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.977 CONSIDERANDO A REQUERIDA CONJUGE MULHER COMO RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO E EM CONSEQUENCIA CONDENADA A PERDER O USO PATRONIMICO DO MARIDO, GUARDA DOS FILHOS E ALIMENTOS. SEM PARTILHA, POR NÃO POSSUIREM BENS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEI. P.I.R.

\*\*\*\*\*

Proc. nº 8078 - EXECUÇÃO  
Exqte -: BANCO DO BRASIL S/A  
Advg. -: Dr. SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO  
Excdo -: AGROPECUÁRIA SELVA LTDA E OUTROS  
Desp. -: TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PENHORADOS/ BENS EM ACARÁ, É QUE MANDO PROCEDER A PENHORA DOS RAMAIS TELEFÔNICOS.

\*\*\*\*\*

Proc. nº .... - EMBARGOS DO DEVEDOR  
Embte -: J.P. COSTA & CIA LTDA  
Advg. -: DR. FERNANDO WANZELLER  
Embdo -: FRIGORIFICO ZODIACO LTDA  
Advg. -: DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA  
Desp. -: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

\*\*\*\*\*

Proc. nº .... - RENOVATORIA  
Reqte -: BANCO REAL S/A  
Advg. -: DR. DEMOCRITO NORONHA  
Reqdo -: FRANCISCO DE PAULA BARRAL DE SÁ E OUTROS  
Desp. -: TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO PROPOSTA É CONTRA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, VINCULADO A ESTE JUIZO, BEM COMO CONTRA A SRA. JACY ONEIDE BARRAL/ DE SÁ, ESCRIVÃ DO CARTÓRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIA RIA E QUE JÁ FUNCIONOU COM ESTE JUIZO, É QUE JULGO ME SUSTEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE PROCESSO. (ART. 135 DO CPC)

\*\*\*\*\*

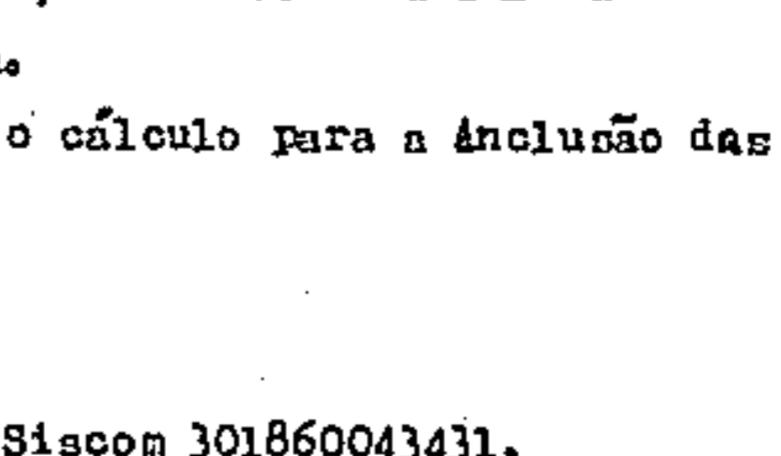
Proc. nº 0407 - COBRANÇA  
Reqte -: ANTONIO GOMES RIBEIRO FILHO  
Advg. -: DR. GERSON V. GONCALVES DE MATOS  
Reqdo -: IVANILDO NAZARÉ DIAS  
Advg. -: DR. ADEMAR KATO  
Desp. -: EM PROVAS.

\*\*\*\*\*

Proc. nº 0508 - ORDINÁRIA IND. PERDAS E DANOS  
Reqte -: MADEIREIRA JATOBÁ LTDA  
Advg. -: DR. JOSÉ CANDIDO DE MORAES

Reqdo -: MENDES JUNIOR AGRICOLA DO PARÁ (AGROMEN/ DES)  
Advg. -: DR. ROBERTO TADEU DE F. ARAÚJO  
Desp. -: EM PROVAS.

\*\*\*\*\*



RESENHA DO DIA 30/12/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 173/86 - Siscom 301860047788.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Ereidente: Indústria e Comércio de Embalagens Valiantes E Ltda.  
Adv: Raimundo Rubens F. Lopes.

Executado: Loja de Calçados Três Irmãos Ltda.

Adv: José Lobato Maia.

Despacho: Reforma-se o cálculo para a inclusão das despesas. Ao Contador.

OITAVA VARA

Processo nº 149/86 - Siscom 301860043431.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Ereidente: Fri-Meat - Frigorífico Industrial e Comercial de Carnes Ltda.  
Adv: Ary de Oliveira Silva.

Executado: Francisco Gilvan L. Nogueira.  
Despacho: Defiro o pedido da fls. 25. Providencio-se.

CITAVA VARA  
Processo nº 266/86 - Siscom 301860095399.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Jr.  
Adv: Nelson Souza.  
Requerido: Alíbio Rodrigues Nogueira.  
Adv: Adalberto Maroja Neto.  
Despacho: Em prova.

CITAVA VARA  
Processo nº 3488/86.

AÇÃO DE DESPEJO  
Requerente: Shirlete Rocha Vidinha.  
Adv: Lenice Gomes.  
Requerida: Ana Cristina Monteiro Maciel.  
Adv: Egídio M. Bales Filho.  
Despacho: Em prova.

CITAVA VARA  
Processo nº /86.

AÇÃO DE AGRADO DE INSTRUMENTO  
Agravante: Moacir Souza Silva.  
Adv: Luiz Guedes Sampaio.  
Agravado: Salles Salles.  
Adv: Cesar Zacharias Mártires.  
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

CITAVA VARA  
Processo nº 271/86 - Siscom 301860096603.

AÇÃO SUMARÍSSIMA  
Requerente: Enivaldo da Gama Ferreira.  
Adv: Maurilio Eugênio Moura.  
Requerido: Banco Itaú S/A.  
Despacho: Remarco a audiência para o dia 04 de maio de 1987, às 10:30hs., o mais próximo denimpedito. Quanto as demais diligências, cumpra-se o despacho exarado a fls. 16

CITAVA VARA  
Processo nº 364/86 - Siscom 301860119165.

AÇÃO DE DESPEJO  
Requerente: Niuzia Martins Ferreira.  
Adv: Francisco Brasil Monteiro.  
Requerido: Antônio Fonseca Neto.  
Adv: Antônio José D. Ribeiro.  
Despacho: Defiro a purgação da mora. Designo o dia 19 de janeiro, às 11:00hs. para a liquidação do débito. Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Intimem-se e Cumpta-se.

CITAVA VARA  
Processo nº 434/86 - Siscom 301860130980.

AÇÃO DE DESPEJO  
Requerente: Maria Elvira Felício Sobral Lopes.  
Adv: Antônio Magalhães.  
Requerido: Augusto César Rocha Moreira.  
Adv: Lenice Fonteale Gomes.

Despacho: Defiro a purgação da mora. Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Designo o dia 14 de janeiro, às 11:00hs. em Cartório, para a liquidação. Ao contador. Intime-se e Cumpta-se.

CITAVA VARA  
Processo nº 366/86 - Siscom 301860120064.

AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA.  
Adv: Anna Leuda Tavares Brasil Mates.  
Executado: Antônio Carlos Fontes de Lima.  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 296, exigindo-se a carta requerida.

CITAVA VARA  
Processo nº /86 - Siscom 301860136458.

AÇÃO DE DIVÓRCIO  
Requerente: José Epifânio da Souza.  
Adv: Maria Madalena Garcia Quites.  
Requerida: Joana Nascimento de Souza.  
Adv: Jocé Guilherme da Silva Bastos e Ana Gélia C. Bastos  
Despacho: I - Oficie-se nos termos do pedido de fls. 19, para desconto da pensão avengada. II - Contados, conclusos.

CITAVA VARA

Processo nº 5346/86.

AÇÃO DE DESPEJO  
Requerente: Solange da Costa Maltez Henrique e outros.  
Adv: Clávio Salles e outros.  
Requerida: Shigetoshi Tsutsui.  
Adv: José Carlos Castro.  
Despacho: Junte-se o recibo da fls. 54.

CITAVA VARA

Processo nº 154/86 - Siscom 301860044017.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
Requerente: Rosalidina Sutele Raici.  
Adv: Teodomiro Cantuária Filho.  
Requerido: Valter Sales Raici.  
Despacho: Transfiro a audiência para o dia 16 de março, às 10:30hs. Intime-se pessoalmente as partes.

CITAVA VARA

Processo nº 325/86 - Siscom 301860109505.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Superlojan Comércio Ltda.  
Adv: Sôrgio do Carmo e outros.  
Requerido: Aracy Tocantins Lobato da Paiva.  
Adv: Manoel Tocantins Lobato.  
Despacho: Defiro o pedido da fls. 43.

CITAVA VARA

Processo nº 265/86 - Siscom 301860095746.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (ALIMENTOS)  
Requerente: Beatriz Parreiras Maciel.  
Adv: Terezinha Alves dos Santos.  
Requerido: Francisco Donizetti Negrão Jr.  
Adv: Fernando da Silva Gonçalves.  
Despacho: Os ofícios requeridos à fls., já foram expedidos em consequência do aditamento da Carta; assim, aguardo-se a resposta desses expedientes, para que outras providências possam ser tomadas, caso as mencionadas, não atinjam suas finalidades.

CITAVA VARA

Processo nº 473/86 - Siscom 301860140229.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Requerente: José Maria Coelho da Paz.  
Adv: Ademar Kato.  
Requerida: Bereza Grace Richard da Paz.  
Adv: Antônio Alves da Cunha Neto.

Despacho: Julgo, procedente o pedido comum, decretando o DIVÓRCIO DE JOSE MARIA COELHO DA PAZ E TERESA GRACE RICHARD DA PAZ, ambos acima qualificados e, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre os divorciados de fls. 02 e 03, quanto a partilha de bens e aos alimento, recomendando que se compra fielmente o que nela se contém e declare, para que produza os seus efeitos de direito, o que produza os seus efeitos de direito. Expeça-se o mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas "ex-lege". Registre-se.

CITAVA VARA

Processo nº 390/86 - Siscom 301860123712.

AÇÃO DE REFERAÇÃO DE DANOS  
Requerente: Margarida Loureiro da Silva.  
Adv: Odmar Ferreira.  
Requerido: João Maria Chaves.  
Adv: Humberto Machado de Kondánpa.  
Despacho: Em prova.

CITAVA VARA

Processo nº 5327/85.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda.

Adv: Gildon de Oliveira Souza.  
Executado: Sotavento Norte S/A.  
Despacho: LUPINO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, move contra SOTAVENTO NORTE S/A, processo de execução, para a cobrança da dívida de CZ\$-650.000,00. O processo transitou normalmente, chegando à seu final. Após o levantamento das despesas e contagem dos autos, pede a Autora o pagamento, para a liquidação da dívida. De acordo com a contagem das fls. e valor devido ao Autor, incluindo-se os acessórios, honorários e despesas, somam CZ\$-8.073,57. Assim, sendo determinado que seja pago ao Autor o valor mencionado que corresponde ao seu crédito, dando-se por liquidado a presente ação. Fica a disposição de Suplicado o remanescente do produto da venda em leilão, depositado em Caixa de Poupança doc. de fls. 29.

CITAVA VARA

Processo nº 417/86 - Siscom 301860128620.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Reginaldo Nelson Viana Bentes.  
Adv: Benedito Barbosa.  
Requerida: Elma de Fátima Cunha Bentes.  
Adv: José Moirilles Portella.  
Despacho: Deve-se vista ao Rep. do M.P.

CITAVA VARA

Processo nº 345/86 - Siscom 301860115288.

TERCEIRA AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Lindaúra Carmo Arouck Ferreira.  
Adv: Maria Rosângela da Silva Collares.  
Requerido: Rubens Seixas Lourenço. Condado  
Despacho: Lavra-se o Termo de ratificação. Ouça-se o Rep. do M.P. Contados, conclusos.

CITAVA VARA

Processo nº 462/86 - Siscom 301860138363.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Paradiesel S/A.

Adv: Carlos Alberto de Moraes Sá.

Executado: Conpelp - Construtora Petrola Ltda.

Adv: Elias Pinto de Almeida.

Despacho: Diante da vontade manifestada pelo executado de pagar a dívida, determino a baixa dos autos do contador, para levantamento e pagamento da dívida. Arbitro os honorários advocatícios em quinze por cento (15%) sobre o valor do débito. Feito o cálculo, intimem-se as partes, e à não havendo impugnação, concedo o prazo de três dias (03) dias para o pagamento, sob pena de prosseguimento da ação. Cumpra-se.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HERBAL SARANHO  
RESENHA DO DIA 30\*12\*86

10º VARA

DESPETO - Proc. nº 310/86

Reque: Manoel Monteiro do Nascimento

Adv: Flávio de Carvalho Maroja

Reqdo: Adalntino Paraense Filho

Adv: Roberto Caetano Parente

Sent: Vistos, etc. MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO, ajuizou a ação de despejo com base no art. 52, item X da lei do inquilinato, contra ADALNTINO PARAENSE FILHO. Citado o réu, este concordou com a desocupação do imóvel baseado no art. 53 parágrafo 4º da lei do inquilinato. O prazo da desocupação é de seis meses. Caso o réu não desocupe o imóvel no prazo fixado pagará custas processuais e verba advocatícia em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém 22-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPETO - Proc. nº 433/86

Reque: Antônio F. F. Anaiassi

Adv: José Lívio dos Santos Barbalho

Reqdo: Depol Baterias Ltda

Adv: Cervásio Meireles

Desp: Ao Cartório para informar em que data foi publicada a sentença. 22-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPETO - Proc. nº 480/86

Reque: Antonio Ramiro Santiago Vidal

Adv: Maria da Graça Santiago Vidal

Reqdo: Celestino da Silva Cativo Filho

Adv: Paulo Érico M. Gueiros (Curador)

Desp: Subam os autos. 22-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPETO - Proc. nº 276/86

Reque: Antonio Batista Adrião

Adv: Denize Adrião

Reqdo: José Juarez Andrade da Silva

Adv: Maria da Graça Santiago Vidal

Desp: Voltem os autos à conta para inclusão dos honorários. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 595/86

Exeqte: Banco Nacional S/A

Adv: José Aluysio Cavalcante Campos

Exeqdo: Francisco Lourenço Lavareda da Silva

Desp: O documento que junta na inicial esta razarado, o requerente para esclarecer. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 295/86

Exeqte: Gilberto Sampaio de Araujo

Adv: José Orlando Gomes

Exeqdo: Fernando Humberto Paracamps

Adv: Henrique de Melo Rodrigues

Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 29-12-86.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86

Embte: Telma Reis Sganzerla

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Embdo: Osmar Antonio Assunção

Adv: Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desp: Ao cartório para certificar, em que data foi publicada a sentença. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 586/86

Reque: Ney José Almeida de Oliveira

Adv: Francisco Sérgio Silva Rocha

Reqdo: João de Deus Lobato  
Desp: Defiro o pedido. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 209/86

Reque: Hélio Francisco dos Santos Graça  
Adv: Deusdedit Freire Brasil  
Requa: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda  
Adv: Adelmir Maia  
Desp: Suban os autos. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 597/86

Reque: José Geraldo Bastos Siqueira  
Adv: Suzana Christina Dias da Silva  
Reqdo: Francisco Wilson Ribeiro  
Desp: Cite-se o réu, para receber em cartório no dia 20 de Janeiro, as 11 horas, em Cartório, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o depósito. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRACAO DE POSSE - Proc. nº 596/86

Reque: Isaac Pepe Larrat  
Adv: Edith Lobo  
Reqdo: João Batista Barra e esposa  
Desp: Nego a medida liminar. Cite-se. 29-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRACAO DE POSSE - Proc. nº 593/86

Reque: Luiz Valdir de Almeida Ferreira  
Adv: Atahualpa Fernandez Neto  
Reqdo: Ildeimar Campos Freitas  
Desp: Cite-se. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA DE FALSIDADE DE DOCUMENTO - Proc.

nº 588/86  
Reque: Clube do Remo  
Adv: Hamilton Gualberto  
Reqdo: Nacional Fast Clube  
Desp: A. Conclusos. 19-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO  
Belém, 30 de dezembro de 1986

AÇÃO:-Inventário-lla.Vara e Provedoria-nº 283/83  
Inventariado:Salim Mastop e Teolinda Oliveira Mastop.  
Inventariante:Oscarina Mastop(Adv.Egidio Machado Sales Filho).  
Despacho:Having concordância de todos os interessados, inclusive do sr.dr.R do Ministério Público e R da Fazenda Pública / Estadual, quanto ao requerido às fls.38/39, defiro o pedido,determinando a expedição do competente alvará,devendo a inventariante prestar contas nos autos.Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - lla.Vara - nº 634/86  
Autor: Banco Auxiliar de Investimentos s/a / (Adv.Paulo Rubens Xavier de Sá).  
Re:Posto Palmeira Ltda(Adv.-).

Despacho:Com base no disposto no art.3º do Dec.Lei nº 911/69,uma vez que se encontra comprovada nos autos a mora do devedor, concedo a liminar requerida,por ser cabível na espécie.Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial,sendo o mesmo, a seguir,depositado em poder do suplicante.Executada a 7.liminar,cite-se o réu Posto Palmeira Ltda, na pessoa de seu representante legal,para prazo de três(3) dias apresentar contestação,querendo,ou purgar a mora,se for o caso,conforme estabelece o art.3º § 1º do citado decreto lei.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-lla.Vara e Provedoria-nº 217/84

Inventariado:Júlio de Oliveira Dias.  
Inventariante:Terezinha Dias Garcez(Adv.Raimundo Paulo de Oliveira Dias).  
Despacho:Defiro o requerido às fls.188.Expeçam-se ofícios do Banco do Estado do / Pará e Caixa Econômica Federal do Pará, determinando a liberação dos valores // existentes nas contas referidas às fls./ 188 em favor da inventariante,para o fim referido no petítorio de fls.188.Intime-se.

AÇÃO:-Manutenção de Posse-lla.Vara- nº 628/86  
Autor:Orlando Gomes dos Reis(Adv.Manuel Figueiredo Neto).

Ré:Paulo Sérgio Nascimento Tapajós.  
Despacho:Venha o autor justificar préviamente o alegado na inicial de fls.02,em audiência que designo para o dia dez(10) do mês de fevereiro/87,às 10:30 hrs(HBV),na sala deste Juizo.Cite-se o réu Paulo Sérgio Nascimento Tapajós para comparecer à audiência ora designada.Intime-se.

AÇÃO:-Contra notificação-lla.Vara-nº 631/86  
Requerente:Sociedade Brasileira de Casta-/ rha(Adv.Carlos Alberto Serra de Souza).  
Requerido:Nelito Indústria e Comércio s/a.  
Despacho:Defiro a notificação requerida na inicial de fls.02.Expeça-se o competente mandado.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 637/86  
Autor:C.C.A-Construções Civis da Amazônia / Ltda(Adv.Adelmira Carneiro Maia)

Ré:Davino Damasceno Ferreira.  
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-lla.Vara-nº 645/86  
Requerente:João Paulo do Vale Menezes(Adv. Thadeu de Jesus e Silva).

Requerida:Engetel-Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda.  
Despacho:Cite-se a requerida Engetel,na pessoa de seu representante legal,através // mandado,para:T-No dia doze(12)do mês de /

janeiro entrante,às 12:00 hrs(HBV),em cartório,vir ou mandar receber a quantia devida,declarada na inicial de fls.02,sob / pena de,em caso de recusa,ser feito o depósito,em cadernetas de poupança,no B.E.P.;II-Ou para contestar a ação,no prazo de dez(10) dias,fruindo referido prazo/ da data acima designada para o recebimento;III-Se a requerida vir ou mandar receber,deverá pagar as custas processuais e/ honorários advocatícios que arbitro em // 20% sobre o valor da causa;IV-Tratando-se de prestações periódicas,seja observado o disposto no art.892 do Código de Proc.Civil.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº 612/86  
Autor:Octávio Proença de Moraes(Adv.Maria/ Arlete Cunha).

Ré:María Lúcia da Silva Contente(Adv.Sérgio Gabriel da Silva).  
Despacho:Defiro requerido às fls.21,admitindo que a ré María Lúcia da Silva Contente pague,até quinze dias após a publicação do despacho,às 12:00 // hrs(HBV),em cartório,nos termos do art./ 36 da lei nº 6649/79,os aluguéis em atraso,inclusive os que se vencerem até a // efetivação do pagamento,os juros de mora,as custas e despesas processuais e demais cominações legais e ainda honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito.Satisfaito regularmente // que seja o pagamento,autorizo o sr.dr.Escrevão do feito a receber a respectiva importância,entreagendo posteriormente,mediante as cautelas legais,ao locador / Octávio Proença de Moraes,o qual deverá/recebê-la sob pena de depósitoAo Cartório do Contador do Juízo para o levantamento geral do débito.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº 384/84  
Autor:Francisco Ferreira Alves(Adv.Ary Jan- sen Branco).

Ré:María Francisca Lima do Amaral(Adv.Fran- cisco Hosanan de Oliveira).

Sentença:Julgo procedente a presente ação / para,de acordo com o estatuído no art.19, inciso II, combinado com o art.52,1.da lei nº 6649/79,decretar,como decretado tenho, o despejo de MARIA FRANCISCA LIMA DO AMARAL,do imóvel situado na estrada do Co / queiro,na Vila de Icoaracy,casa coletada/ sob o nº 1813,de propriedade do suplicantefixando o prazo de trinta(30) dias para a desocupação do imóvel,tendo em vista o disciplinado no art.53,§ 5º da citada lei que regulamenta a matéria,e ainda com base no art.43 da mencionada legislação,expeça-se o devido mandado de notificação à ré MARIA FRANCISCA LIMA DO AMARAL,para // fim de execução desta sentença.Condeno // ainda a ré,nestes autos,ao pagamento das custas e despesas processuais e ainda verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº 474/86  
Autora:María de Lourdes Conceição Teles // (Adv.Laurênia Miranda da Rocha).

Ré:Miguel Teixeira do Nascimento(Adv.Ana / Laura Nunes dos Santos).

Sentença:Julgo procedente a presente ação / para,de acordo com o estatuído no art.19, inciso II, combinado com o art.52,inciso I, todos da lei nº 6649/79,decretar,como decretado tenho,o despejo de MIGUEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO,do imóvel que lhe foi locado por MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO TELES, situado à Av.Magalhães Barata nº 5-A,bairro do Bengui,nesta cidade,fixando o prazo de trinta(30) dias para a desocupação do / imóvel,tendo em vista o disciplinado no / art.53,§ 5º da citada lei que regulamenta a matéria e ainda,com base no art.43 da mencionada lei,expeça-se o devido mandado de notificação ao réu MIGUEL TEIXEIRA DO / NASCIMENTO para o fim de execução desta / decisão.Condeno mais o réu ao pagamento / das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% / sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO:-Busca e apreensão transformada em depósito- lla.Vara - nº 490/84

Autor:Bamerindus s/a-Financiamento,Crédito/ eInvestimentos(Adv.José Acreano Brasil).  
Ré:Roberto Leite Couto e s/avaliador(Adv. / Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho:Defiro o requerido às fls.29.Cum- / pra-se o despacho exarado às fls.15º. In- time-se.

AÇÃO:-Despejo - lla.Vara - nº 477/86

Autor:Carlindo Maciel Barbosa(Adv.Humberto Machado de Mendonça).

Ré:Miriama cantanhede Bezerra e s/ifiador // (Adv.Paulo Ernesto de Souza).

Sentença:Homologo por sentença,para que // produza seus legais efeitos,nos termos do contido no § 4º do art.53 da lei nº 6649/ 79,o acordo feito entre Carlindo Maciel / Barbosa e Miriam Cantanhede Bezerra,para que esta última desocupe o prédio sito à Av.Roberto Camelier,Vila Mata,casa 4,nes- ta cidade,de propriedade do autor,e em // consequência fixo o prazo de seis(06)me- ses contados da citação inicial(28.09.86, 12:30 hrs),para a desocupação do referido imóvel e ainda imponho à ré MIRIAM CANTANHEDA BEZERRA o ônus do pagamento das cus- tas,bem como dos honorários advocatícios/ na base de 20% sobre o valor da causa,fi- cando no entanto,isento de tais pagamen- tos se findo o prazo acima fixado,já hou- ver desocupado o imóvel.Se uma vez esgota do o referido prazo mas sem a desocupação do mencionado imóvel,seja expedido o com- petente mandado de despejo.P.R.I.

AÇÃO:-Busca e apreensão transformada em depósito- lla.Vara - nº 203/86

Autora:Finasa-Crédito,Financiamento e In- vestimento s/a(Adv.Paulo Fernando Nery / Lamarão).

Ré:José Henrique Araújo e outro.

Sentença:Julgo procedente a presente ação/ de depósito,e com base no art.904 do Cód. de Proc.Civil,determino a expedição do // mandado para que o réu JOSE HENRIQUE // ARAUJO faça a devida entrega em 24:00 no / ras,do bem que alienou fiduciariamente à autora,em garantia de sua dívida total / que chegou a ordem de Cz\$156.869,70, / que fez com a autora,acrescido das comi- nações legais,bem esse descrito na peça/ exordial,dis.02,ou do equivalente em di- nheiro,sob pena de ser decretada a sua / prisão(§ único do art.904 do Cód.de Pro- cesso Civil).Condeno o réu JOSE HENRIQUE ARAUJO,ao pagamento das custas.e despe- sas processuais e honorários advocati- cios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 553/86

Autora:Comac-Norte Máquinas Ltda(Adv.Adel- mira Carneiro Maia).

Ré:Consipel-Construtora Petrola Ltda(Adv. / Elias Pinto de Almeida).

Despacho:Certifique o sr.dr.Escrivão do // presente feito,nos autos,se a presente / execução não foi embargada no prazo le- gal.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº180/86

Autor:Eduardo Vilanova de Bastos(Adv.Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Ré:Domingas Tenório Cardoso da Silva(Adv. / Milton F.Chagas).

Sentença:Julgo procedente a presente ação/ e em consequência decreto o despejo de / DOMINGAS TENÓRIO CARDOSO DA SILVA,do imó- vel sito à rua 28 de Setembro nº 64,al-7 tos,nesta cidade,de propriedade do reque- rente EDUARDO VILANOVA DE BASTOS,fixando o prazo de trinta(30) dias para a desocu- pação do imóvel,tendo em vista disci- plinado no art.53,§ 5º da lei nº 6649/79 e ainda com base no art.43 do mesmo di- ploma legal,expeça-se o mandado de notifi- cação à ré DOMINGAS TENÓRIO CARDOSO DA / SILVA,para fins de execução desta deci- são.Condeno ainda mais a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e hono- rários advocatícios que arbitro em 15% / sobre o valor da causa.P.R.I.

AÇÃO:-Inventário - lla.Vara - nº 640/86

Inventariado:Ubiracy Garibaldino Scerne.  
Inventariante:Rita de Cássia Cordeiro Scer- ne(Adv.Alírio Franco Daguer).

Despacho:Nomeio inventariante a requerente Rita de Cássia Cordeiro Scerne,que pres- tará compromisso legal em cinco(5) dias.e declarções preliminares nos vinte(20) / dias subsequentes.Com base no art.999 do C.P.Civil,citem-se os interessados não / representados,se for o caso,bem como a / Fazenda Pública Estadual,para os termos/ do inventário e partilha.Concluídas as / citações,manifestem-se sobre as primei- ras declarações,devendo a Fazenda Públ- ica Estadual manifestar-se sobre os valo- res atribuídos aos bens.Intime-se.

AÇÃO:-Nunciiação de Obra Nova-lla.Vara-nº 606/86

Autor:Lisio dos Santos Capela(Adv.Lícia Ma- ria S. dos Santos Capela).

Ré:José de Nazaré Chiapetta.

Despacho:Mantenho o despacho exarado às // fls.15.Assino ao suplicante-nunciante o prazo de três(3) dias para,se quiser,in- dicar as provas que pretende produzir / na audiência de justificação.Não havendo pronunciamento do mesmo,prossiga-se,expe- dindo o competente mandado de citação do suplicado José de Nazaré Chiapetta para/ contestar a presente ação,no prazo legal Intime-se.

AÇÃO:-Busca e apreensão - lla.Vara - nº 638/86

Autor:Auto W ltda(Adv.José Carlos Sampaio).

Ré:Carlos José de Lira.

Despacho:Não basta a simples alegação quan- to a mora do comprador.É essencial que a/ mesma seja comprovada com o protesto do / título,tal como vem estabelecido no art. / 1071 do Cód.de Proc.Civil,devendo dessa / maneira,a inicial de fls.02 ser obriga- riamente instruída,sob pena de indeferi- se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-lla.Vara-nº 613/86

Requerente:Ariuhilda Jacomete(Adv.Laurênia

Miranda da Rocha).

Requerida:Unice Dias Martins.

Despacho:Certifique o sr.dr.Escrivão,nos au- tos,se realmente ocorreu o fato que nos é narrado,no parágrafo 3º do petítorio de / fls.34.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-lla.Vara e Provedoria-nº 438/83

Inventariado:José Tannus Tuma.

Inventariante:Mário José Tuma(Adv.Nessima / Simão Tuma).

Despacho:Manifestem-se todos os interessa- dos,em cinco(5) dias,sobre o cálculo de // fls.56.Intime-se.

-x-x-x-x-x-x-

RESUMO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1986

CARTÓRIO ALMÍSTO COSTA. - A.C. - A.J.C.

14º VARA DRA. SIDNEY FLORACY SILVA BONETTA, Juiza de Direito, em exercício pela 14º Vara Cível da Ca- pital.





- Proc. nº 133/86 de REINTEGRAÇÃO DE CARGO  
Requerente: CONSTÂNCIA MIRANDA GOMES E OUTROS (Adv. Milton Chagas)  
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Solange Santiago Moreira)  
Despacho: Ex vi do art. 132 do Código de Processo Civil, o Juiz Titular desta vara está vinculado ao feito e deve julgá-lo, em face do princípio da idoneidade física. Retornem, pois, os autos a Cartório para os ulteriores de direito. Em, 29 de novembro de 1986. Dra. Marta Inês Antunes Lima.
- Proc. nº 160/86-SISCOM-301860092198 de MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impetrante: RAIMUNDO ALCIDETE DE LIMA (Adv. Aldebaro Klautau Neto)  
Impetrado: LUIS GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará. (Adv. Gilson Frutuoso Abade) Despacho: Recebe a apelação apenas no efeito devolutivo, em face de parágrafo único da Lei 1533/51, com a nova redação dada pela Lei 6071/74. Diga a apelante. Em, 29 de novembro de 1986. Dra. Marta Inês A. Lima.
- Proc. nº 204/85 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. ophir Cavalcante Jr.)  
Executados: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA E OUTROS (Adv.)  
Despacho: À Avaliação e à liquidação, incluindo-se no cálculo honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Digam a seguir, as partes. Em, 29 de novembro de 1986. Dra. Marta Inês A. Lima.
- Proc. nº 88/86 de MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVAS.  
Requerente: BANCO DO BRASIL LS/Alv (Adv. Talisman Moraes Sénior e Benedito Martins)  
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho).  
Sentença: Vistos, etc... Homologo por Sentença a MEDIDA CAUTELAR para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de Dezembro de 1986. Dra. Ana Tereza S. Murrieta, Juíza Substituta respondendo pela 15ª Vara dos feitos da Fazenda Pública.
- Proc. nº 108/85 de DESAFIOPRIADA  
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Carmen Cunha)  
Requeridos: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA E OUTROS (Adv. Paulo Lamarão)  
Despacho: Nomeio o engenheiro Erlan Stephenson da Silva Vaz, perito, prestado o compromisso legal. Da termo o dia 21 de Janeiro de 1987, às 10 horas para a instalação da perícia. Ciente aos interessados Belém, 29 de Dezembro de 1986. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 297/83 de NOTIFICAÇÃO  
Suplicante: COHAB (Adv. Wady Rossy)  
Suplicado: MARIA FRANÇA SILVA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de Dezembro de 1986. Dra. Ana Tereza S. Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara.
- Proc. nº 168/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.  
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Benardo Oliveira).  
Requerido: ACACIA C. DE SOUZA C. DE MACEDO (Adv.).  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
- Proc. nº 353/83 de EXECUÇÃO.  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).  
Executada: ANTÔNIO XAVIER LUCAS (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 374/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)  
Executado: SEBASTIÃO ALUÍZIO SOLINO SOBRINHO (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 375/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv. Adete de A. Alves)  
Executado: ANTONIO DIAS DOS SANTOS (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara.
- Proc. nº 425/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)  
Executado: ALIRIO JORGE MAFRA RODRIGUES (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 196/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executada: MITOGRAPH EDITORA LTDA (Adv.)
- Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 381/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)  
Executado: JORGE LUIZ DE AQUINO VALENTE (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 448/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: JAQUE RENE DANTIER (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 428/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: LUIZ AVELINO DE FREITAS (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 438/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: RAIMUNDO NOGATO LIMBOA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 72/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executada: Sônia Lúcia da S. Santana (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta, Juíza substituta no exercício da 15ª Vara.
- Proc. nº 145/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sárgio J.M. Feitosa)  
Executado: JOSÉ MARIA SIMÕES SANTOS (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 110/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Lúdimar C. Sidônio)  
Executada: VIRGILINA QUARESMA NETA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 296/83 de NOTIFICAÇÃO  
Suplicante: COHAB (Adv. Wady Rossy)  
Suplicado: CLÁUDIA SOBRAL LIMA (Adv.)  
Despacho: Entregue-se ao requerente independente de traslado. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 304/83 de NOTIFICAÇÃO  
Suplicante: COHAB (Adv. Wady Rossy)  
Suplicado: WALDEMLSON NEGRÃO BRAGA (Adv.)  
Despacho: Entregue-se ao requerente independente de traslado. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 303/83 de NOTIFICAÇÃO  
Suplicante: COHAB (Adv. Wady Rossy)  
Suplicado: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA SILVA (Adv.)  
Despacho: Entregue-se ao requerente independente de traslado. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 300/83 de NOTIFICAÇÃO  
Suplicante: COHAB (Adv. Wady Rossy)  
Suplicado: JOSÉ MARIA FELIX DOS SANTOS (Adv.)  
Despacho: Entregue-se ao requerente independente de traslado. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 43/84 de PROTESTO  
Requerente: JÚLIO HENTO MARTINS (Adv. M. de Nazaré Chaves)  
Requerido: P.M.B. (Adv.)  
Despacho: Entregue-se ao requerente independente de traslado. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 266/83 de NOTIFICAÇÃO  
Requerente: JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO (Adv. Iris tovam Colombo)  
Requerida: MARIA LOPES FERREIRA (Adv.)  
Despacho: Decorrido o prazo legal, entregue-se ao requerente independente de traslado com as cautelas legais. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara.
- Proc. nº 36/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aldebaro K. Filho)  
Executado: RAIMUNDO DE COUTO ROCHA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 430/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: RAJIM DOUAD YEMIA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 176/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executada: MARIA DAS GRATAS M. VABENTE (Adv.)
- Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 19/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executada: MARIA CLARINDA FERREIRA DA SILVA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 165/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: CARLOS ALBERTO SABA R. FONSECA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 83/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: ARTUR DOS SANTOS PEREIRA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 439/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: JOSÉ LEMOS DE SOUZA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 99/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executada: ACUMULAR BATERIAS E PEÇAS LTDA. (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 427/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A; Adv. Antônio K. Gomes  
Executada: REGINA MARIA CAMPOS ALMEIDA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 26/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: FTERPA (Adv. Rosâlia A. E. Silva)  
Executado: FIRMA PUBLISOM LTDA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 90/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: FTERPA (Adv. Rosâlia de A. e Silva)  
Executada: FIRMA COMERCIAL EMPEC LTDA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 122/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aldebaro K. Filho)  
executado: JOSÉ FERNANDES BARBOSA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 25/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: FTERPA (Adv. Rosâlia de A. Silva)  
Executado: FIRMA PUBLISOM LTDA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 82/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: JOSÉ LEMOS DE SOUZA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 27/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: FTERPA (Adv. Rosâlia de A. e Silva)  
Executado: FIRMA PUBLISOM LTDA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 181/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)  
Executado: CARLOS AUGUSTO O. DE ALMEIDA (Adv.)  
Despacho: Paga as custas, arquive-se. P.R.I. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 96/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hélio Gólio Garcia)  
Executada: LAÉRCIO PEREIRA (Adv.)  
Despacho: Nos termos do pedido. Expeça-se o mandado. Belém, 30.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.
- Proc. nº 203/86 de BUSCA E APREENSÃO-SISCOM-301860141284.  
Requerente: MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO MACEDO (Adv. José Ma Costa)  
Requerido: DELEGADO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE FURTO DE VEÍCULO DA SEGUP (Adv.)  
Despacho: Defiro o pedido nos termos, expeça-de o competente mandado. Cite-se. Belém, 29.12.86. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Belém, 30 de Dezembro de 1986  
Cartório Procuradoria da Fazenda,  
Dra. Ana Tereza S. Murrieta  
Ana Tereza S. Murrieta, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara  
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras